# EDITAL DE LICITAÇÃO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 5427-01/2026**

**OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT".**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DIA 27/11/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO**

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento de licitações e Contratos**, sediado(a) sito na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei nº14.133,de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 3.835/2021, de 11 de janeiro de 2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito Municipal, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A ser executado pela Comissão designada pela **Portaria nº 26/2026 de 04 de Fevereiro de 2026**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Jaciara-MT, denominado (a) Pregoeiro/agente de contratação (a) e equipe de apoio.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico da plataforma de compras do município de Jaciara pelo site https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/, e no site da prefeitura www.jaciara.mt.gov.br/.

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| | |
|---|---|
| **Início do acolhimento das propostas eletrônicas:** | **Das 07:00h do dia 17/11/2026 às 09:00h do dia 27/11/2026 (horário de Brasília).** |
| **Início da sessão pública:** | **Dia 27/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília).** |
| **Início da disputa:** | **Dia 27/11/2026 às 09:15h (horário de Brasília).** |

**Endereço:**Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara- MT
**Sites:** https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/
**Meios para contato:**
Fone (66) 3461-7925 Ramal
E-mail:**licitacao@jaciara.mt.gov.br**
Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso).
**OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)**

1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura ou encerramento do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação(a) aos licitantes.

## 2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **"Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atendam os itens do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, pelo site da mesma https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**

4.3. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Caso ME ou equiparado cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6. Para fins de aplicação da lei complementar 123/06 nesta licitação as MPE (MEI, ME E EPP) farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. pessoa física e jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.5. pessoa física e jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.10. O impedimento de que trata o item 4.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8.12. A vedação de que trata o item 4.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail licitacao@jaciara.mt.gov.br

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, pelo site da mesma https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaciara, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.4. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.5. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.6. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**6.7.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através no Departamento de Licitações do Município**.**

6.8. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

6.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.10. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.11. Encontra-se disponível o manual de operacionalização da plataforma de compras da prefeitura de Jaciara, inclusive com vídeo tutorial no link https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/ .

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS (quando aplicável)** dos produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/ até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**7.8.** A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte: ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.**

7.9. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento.

7.10. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro/Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.11. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

7.12. As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no termo de referência.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa (**se a marca do objeto for o nome da empresa inserir marca própria**).

7.15. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.16. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema.

7.17. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.18. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto/fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. O tempo dos lances seguirá o disposto no Art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.29.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

órgãos de controle.

8.29.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2.1. empresas brasileiras;

8.29.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto. Previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15. Será anexado na plataforma, aos licitantes vencedores a ata de registro de preço ou contrato para assinatura, o representante legal da empresa deverá assinar todas as vias, e encaminhar assinado através do e-mail: licitacao@jaciara.mt.gov.br, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

9.16. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.21 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo especifico da plataforma de disputa, caso ainda não tenha feito, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do agente de contratação, responsável pela condução do certame.

10.2. o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame. Será considerada habilitada a proponente que enviar todos os documentos relacionados a habilitação no Sistema de Compras da Prefeitura de Jaciara-MT, no prazo estabelecido no item anterior.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.13.2. contiver vícios insanáveis;

10.13.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.13.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.13.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.13.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.13.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.

11.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário, Representante legal ou contador da empresa (caso seja MPE).

## 12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica**(CNPJ)**;

**12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, Inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional **(FEDERAL).**

**12.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre **(ESTADUAL).**



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**12.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal **(MUNICIPAL).**

**12.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS).**

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(DÉBITOS TRABALHISTAS)**.

**12.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Inscrição Estadual ou Municipal).**

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente valida ;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.9.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado. 12.9.2. Os atestados devem conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

12.9.3.A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

12.9.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

## 12. DOCUMENTOS DIVERSOS

12.9. Declaração Unificada Anexo - V

## 13. DOS RECURSOS

13.9. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema.

13.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.12. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.13. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.14. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.15. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.16. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

13.17. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.18. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.19. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.20. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.21. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.22. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.9. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

14.10. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14.11. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Jaciara.

14.12. A Prefeitura Municipal de Jaciara poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou último lance ofertado pelo próximo colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

14.12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.14. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.15. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 14.17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.17.4. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.17.5. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.17.6. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.17.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.17.8. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.17.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

original.

14.17.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.17.11. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.17.12. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

14.17.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.17.14. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.17.15. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 15. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM DO OBJETO DO PREGÃO

15.9. Constatada a necessidade dos itens do objeto da licitação, a Prefeitura do Município de Jaciara, procederá à emissão da autorização de fornecimento em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

15.10. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados ao vencedor da licitação, de acordo com o estabelecido na autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer conforme a solicitação e no prazo estipulado pelo termo de referência, após o recebimento da autorização de fornecimento.

15.11. O item deste pregão deverá ser entregue de acordo com as exigências do termo de referência, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

15.12. O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

15.13. Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 03 dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital.

15.14. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas deste Edital.

15.15. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

## 16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.9. A Ata de Registro de Preços terá validade de acordo com a vigência definida pelo termo de referência.

16.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Jaciara/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

## 16.11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes1, apud TCE/MT processo 9.305-0/2012: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

## 17. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO

17.9. O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição dos itens do objeto da licitado, fica estimado respeitando o valor máximo dos itens do termo de referência.

17.10. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no valor Global



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

dos itens, após a entrega dos itens solicitados na autorização de fornecimento.

17.11. O pagamento poderá ser em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, mediante comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

17.12. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.9. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.9.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.9.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.9.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.9.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.9.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.9.5.4. deixar de apresentar amostra;

18.9.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.9.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.9.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.9.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.9.8. fraudar a licitação

18.9.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.9.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.9.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.9.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

18.9.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.9.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1,

19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.9. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 14.133/21.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

19.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.20. A ausência de declarações unilaterais exigidas para fins de habilitação, ocasionara diligencia para saneamento das mesmas, dada a sua baixa materialidade, sendo concedido prazo de 24h para faze-lo, sob pena de inabilitação.

19.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/ e portal transparência http://www.jaciara.mt.gov.br e também poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@jaciara.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07:00 as 13:00 horas, fuso horário de mato grosso, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 20. MODELOS DE DECLARAÇÕES

20.9. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**
**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**ANEXO III- MODELO VALIDADE DA PROPOSTA**
**ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
**ANEXO V- DECLARAÇÃO UNIFICADA**
**ANEXO VI- REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**
**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

Jaciara/MT, 13 de Novembro de 2026.

**SOPHIA WAGNER RUSSI**
**Secretária Municipal de Assistência Social**



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA n° 001**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto: **"Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** conforme Termo de Referência – Especificações, Quantidades e Orçamento básico descrito.

### 2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos produtos a serem adquiridos pelo Município de Jaciara deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3686-2 | ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1,5KG | 300 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 5,90 | R$ 1.770,00 |
| 2 | 00023002 | ABOBORA - ABOBORA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPE CTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLASTICOS OU DE TECIDOS, PESANDO POR QUILO, ABOBORA LEITE | 300 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 2,52 | R$ 756,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | TCEMT00 00219 | ABÓBORA CABOTIÃ – DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | 700 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 3,80 | R$ 2.660,00 |
| 4 | 163643-0 | ABÓBORA VERDE, TIPO PAULISTA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. | 500 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 5,33 | R$ 2.665,00 |
| 5 | TCEMT00 00112 | AÇAFRÃO, CURCUMA EM PÓ. PACOTE 30 GRAMA | 100 | PACOTE 30 GRAMA – Cód: 2200 | R$ 4,80 | R$ 480,00 |
| 6 | 272480-4 | ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO. PACOTE 1 KG | 100 | PACOTE 1 KG Cód: (2527) | R$ 15,85 | R$ 1.585,00 |
| 7 | 43113-3 | ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTALIZADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA. PACOTE 2 QUILO | 4.000 | PACOTE –Cód.: 309 | R$ 14,90 | R$ 59.600,00 |
| 8 | 00080041 | ACUCAR - DE CONFEITEIRO ACUCAR EM PO, E NORMALMENTE MAIS FINA QUE O ACUCAR REFINADO, SEM ADITIVO, DO TIPO AMIDO OU FOSFATO. PACOTE 1 KG | 500 | PACOTE 1 KG Cód: 2527 | R$ 14,00 | R$ 7.000,00 |
| 9 | 3577-7 | ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, LIQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. FRASCO 100 ML | 80 | FRASCO 100 ML (cód.: 114) | R$ 8,08 | R$ 646,40 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 00023445 | ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS. MACO 1 UNIDADE | 300 | MACO 1 UNIDADE (Cód.: 2388) | R$ 4,00 | R$ 1.200,00 |
| 11 | 159449-4 | ALFACE ROXA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM SACOLA 38CMX48CM (APROXIMADAMENTE 600G OU 3MÇ), APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.MACO 1 UNIDADE | 300 | MACO 1 UNIDADE (Cód.: 2388) | R$ 5,90 | R$ 1.770,00 |
| 12 | 16821-1 | ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. | 300 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 35,70 | R$ 10.710,00 |
| 13 | 153346-0 | ACHOCOLATADO EM PÓ - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, SENDO OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS. CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. CONSTITUÍDO DE CACAU, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA E SOJA E AROMATIZANTES. SUGESTÃO DE MARCA TODDY OU NESCAU. PACOTE | 250 | PACOTE 500 GRAMA – Cód.: 2533 | R$ 12,56 | R$ 3.140,00 |
| 14 | 151420-2 | AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS_EM CALDA, LIVRE DE FERMENTACOES, ACONDICIONADA EM LATA, LATA 400 GRAMA | 30 | LATA 400 GRAMA – Cód.: 434 | R$ 15,95 | R$ 478,50 |
| 15 | 160731-6 | AMENDOIM - TORRADO, SEM PELE, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO LAMINADO. PACOTE 500 GRAMA | 50 | PACOTE 500 GRAMA – Cód.: 2533 | R$ 19,65 | R$ 982,50 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 150556-4 | AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MAXÍMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL, CAIXA 200 GRAMA | 200 | CAIXA 200 GRAMA – Cód. 387 | R$ 7,90 | R$ 1.580,00 |
| 17 | 0002636 | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E TCM. LATA OU POTE DE 400G. | 100 | LATA 400 GRAMA – Cód. 434 | R$ 14,50 | R$ 1.450,00 |
| 18 | 4997-2 | APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO | 100 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 19,60 | R$ 1.960,00 |
| 19 | 151885-2 | ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE 5 QUILO | 1.000 | PACOTE 5 QUILO – Cód.: 39 | R$ 20,90 | R$ 20.900,00 |
| 20 | 201682-6 | AZEITE DE OLIVA, PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM VIDRO 500 MILILITRO. | 50 | VIDRO 500 MILILITRO (Cód.: 2091) | R$ 27,80 | R$ 1.390,00 |
| 21 | 103213-5 | AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. FRASCO 200 GRAMA | 50 | FRASCO 200 GRAMA (Cód.: 24) | R$ 16,10 | R$ 805,00 |
| 22 | 3697-8 | BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | 1.000 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 5,99 | R$ 5.990,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 3688-9 | BATATA DOCE AMARELA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DE ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA, SENDO ELAS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA - NECESSITA ESTAR ISENTA DE : INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES - DEVENDO ESTAR ACOMODADA EM CAIXAS DE MADEIRA DE 495x355x220mm, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. | 500 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 4,85 | R$ 2.425,00 |
| 24 | 88144-9 | BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA DE(495X355X220)MM | 200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 6,08 | R$ 1.216,00 |
| 25 | 153468-8 | BATATA - LISA, INGLESA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO. | 1.000 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 3,62 | R$ 3.620,00 |
| 26 | 121178-1 | BATATA PROCESSADA - TIPO LISA BENEFICIADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM CUBOS APROXIMADAMENTE COM 10X10X10MM E CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, PACOTE | 50 | PACOTE (cód.: 2533) | R$ 4,98 | R$ 249,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 3736-2 | BETERRABA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. FRESCA, COMPACTA, CONSISTÊNCIA FIRME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE: INDICIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE ESTAR ACOMODADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS | 800 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 5,78 | R$ 4.624,00 |
| 28 | 255490-9 | BISCOITO COM SAL - TIPO BOLACHA FOLHADA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA COM SAL, ACUCAR, FERMENTO QUIMICO EM PO, LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE 345 GRAMA. SENDO ACEITO UMA VARIAÇÃO DE 5% NA GRAMATURA PARA MAIS OU PARA MENOS. | 1.500 | PACOTE 345 GRAMA – Cód.: 2756 | R$ 7,09 | R$ 10.635,00 |
| 29 | 0000939 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE 345 GRAMA. SENDO ACEITO UMA VARIAÇÃO DE 5% NA GRAMATURA PARA MAIS OU PARA MENOS. | 800 | PACOTE 345 GRAMA – Cód.: 2756 | R$ 13,89 | R$ 11.112,00 |
| 30 | 145082-4 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM FILME BOPP,PESANDO 345 GRAMAS. SENDO ACEITO UMA VARIAÇÃO DE 5% NA GRAMATURA PARA MAIS OU PARA MENOS. | 1.500 | PACOTE 345 GRAMA – Cód.: 2756 | R$ 9,28 | R$ 13.920,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 345175-5 | CAFE - TIPO TRADICIONAL, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO PACOTE ,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PACOTE | 4.000 | PACOTE (cód.: 2533) | R$ 27,30 | R$ 109.200,00 |
| 32 | 409072-1 | CALABRESA - TIPO LINGUICA COZIDA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS,ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO,INSPECIONADA PELO SIF OU SIE | 200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 24,19 | R$ 4.838,00 |
| 33 | 3560-2 | CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 TABLETES DE CADA. | 80 | CAIXA 12 UNIDADE (CÓD: 188) | R$ 3,69 | R$ 295,20 |
| 34 | 109096-8 | CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE. CAIXA COM 12 TABLETES DE CADA. | 80 | CAIXA (12 UNIDADE (CÓD: 188) | R$ 3,49 | R$ 279,20 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 148895-3 | CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE | 50 | PACOTE (cód.: 2200) | R$ 6,63 | R$ 331,50 |
| 36 | 164311-8 | CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS_A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHA A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO. SACHE | 50 | SACHE – Cód.: 2039 | R$ 4,25 | R$ 212,50 |
| 37 | 3815-6 | CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 14 E 21KGS | 1.600 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 33,00 | R$ 52.800,00 |
| 38 | 92530-6 | CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO | 400 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 39,90 | R$ 15.960,00 |
| 39 | 13912-2 | CARNE BOVINA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | 200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 37,84 | R$ 7.568,00 |
| 40 | 15696-5 | CARNE BOVINA - TIPO CONTRA FILE, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. | 400 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 41,50 | R$ 16.600,00 |
| 41 | 90929-7 | CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | 500 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 29,97 | R$ 14.985,00 |
| 42 | 112556-7 | CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, PECA INTEIRA, CONGELADA, (ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. | 1.200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 25,88 | R$ 31.056,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 3821-0 | CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. | 1.200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 38,89 | R$ 46.668,00 |
| 44 | 3829-6 | CARNE BOVINA - TIPO PESCOCO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | 800 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 27,39 | R$ 21.912,00 |
| 45 | 112558-3 | CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, CONGELADA(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E ODOR PROPRIOS. | 1.600 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 26,54 | R$ 42.464,00 |
| 46 | 00063987 | CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PECA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLAÇÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO | 100 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 19,50 | R$ 1.950,00 |
| 47 | 13907-6 | CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. | 200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 13,49 | R$ 2.698,00 |
| 48 | 94553-6 | CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | 400 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 17,97 | R$ 7.188,00 |
| 49 | 3879-2 | CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. | 200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 14,97 | R$ 2.994,00 |
| 50 | 114550-9 | CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. | 300 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 16,00 | R$ 4.800,00 |
| 51 | 415264-6 | CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. | 1.000 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 3,90 | R$ 3.900,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | 150179-8 | CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA. | 800 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 5,84 | R$ 4.672,00 |
| 53 | 3997-7 | CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE CONTENDO 10 SACHES DE 10G CADA | 600 | CAIXA 100 GRAMA – Cód.: 232 | R$ 3,99 | R$ 2.394,00 |
| 54 | 3996-9 | CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOAQUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,FECHADO_A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78), ACONDICIONADO EM SACHE CONTENDO 10 SACHES DE 10G CADA | 600 | CAIXA 100 GRAMA – Cód.: 232 | R$ 3,20 | R$ 1.920,00 |
| 55 | 103248-8 | CHA - HORTELA,CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE CONTENDO 10 SACHES DE 10G CADA | 400 | CAIXA – Cód.: 232 | R$ 3,89 | R$ 1.556,00 |
| 56 | 3999-3 | CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA. PACOTE 250G | 800 | PACOTE 250G (Cód: 192) | R$ 10,99 | R$ 8.792,00 |
| 57 | 00061295 | CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA. MAÇO (1 UNID.) | 600 | MAÇO 1 UNID (Cód.: 2388) | R$ 6,50 | R$ 3.900,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | 00063177 | CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, UNIFORME | 800 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 4,88 | R$ 3.904,00 |
| 59 | 3735-4 | COUVE MANTEIGA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM SACOLA 38CMX48CM (APROXIMADAMENTE 600G OU 3MÇ), APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS | 600 | MACO 1 UNIDADE (Cód.: 2613) | R$ 7,50 | R$ 4.500,00 |
| 60 | 0000514 | COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA. PACOTE COM 1KILO | 100 | PACOTE COM 1KILO - Cód.: 2128 | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 |
| 61 | 4225-0 | CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM PACOTE . | 100 | PACOTE – Cód.: 1556 | R$ 10,83 | R$ 1.083,00 |
| 62 | 00069879 | CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA 200 GRAMA | 600 | CAIXA 200 GRAMA (Cód.: 387) | R$ 3,80 | R$ 2.280,00 |
| 63 | 179837-5 | REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, LEITE PASTEURIZADO, DESNATADO, CREME DE LEITE, COALHO E CLORETO DE SODIO(SAL), EMBALADO EM EM POTE COTENDO 3,100KG ESTABILIZANTE-CITRATO DE SODIO. POTE 200 G | 200 | POTE Cod: (762) | R$ 11,35 | R$ 2.270,00 |
| 64 | 00062381 | ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTANDO PESO DRENADO. LATA 2 QUILO | 100 | LATA 2 QUILO - Cód.:.: 314 | R$ 16,39 | R$ 1.639,00 |
| 65 | 3562-9 | EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. LATA | 300 | LATA – Cód.: 652 | R$ 5,99 | R$ 1.797,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | 3983-7 | FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO | 500 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 11,40 | R$ 5.700,00 |
| 67 | 00010294 | FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM | 1.200 | PACOTE 1 QUILO – Cód.: 2527 | R$ 3,42 | R$ 4.104,00 |
| 68 | 153852-7 | FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PACOTE 1 QUILO | 1.000 | PACOTE 1 QUILO – Cód.: 2527 | R$ 7,29 | R$ 7.290,00 |
| 69 | 129434-2 | FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE | 200 | PACOTE – Cód.: 2533 | R$ 18,99 | R$ 3.798,00 |
| 70 | 00036814 | FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO. POTE | 300 | POTE – Cód.: 1314 | R$ 5,97 | R$ 1.791,00 |
| 71 | 388593-3 | FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO, RESFRIADO, FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO | 1.500 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 19,90 | R$ 29.850,00 |
| 72 | 151544-6 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - PECAS, RESFRIADO, COXA C/SOBRE COXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO | 2.000 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 11,10 | R$ 22.200,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | 3992-6 | FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G | 200 | PACOTE – Cód.: 2533 | R$ 3,64 | R$ 728,00 |
| 74 | 152057-1 | FUBA PRE COZIDO - TIPO FLOCAO, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM PACOTE COM , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA | 200 | PACOTE – Cód.: 2533 | R$ 3,60 | R$ 720,00 |
| 75 | 00011610 | JILÓ - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA | 200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 7,95 | R$ 1.590,00 |
| 76 | 0001700 | LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFICIE. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. | 1.000 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 6,91 | R$ 6.910,00 |
| 77 | 143936-7 | LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E LACTOSE DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONADO EM CAIXA | 600 | CAIXA – (Cód. 328) | R$ 7,00 | R$ 4.200,00 |
| 78 | 357700-7 | LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM FRASCO 500 MILILITRO | 150 | FRASCO 500 MILILITRO - Cód.: 120 | R$ 4,07 | R$ 610,50 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 238878-2 | LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE PROTEINAS ISOLADAS DA SOJA, PARA RECEM-NASCIDOS, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. ISENTO DE PROTEINA DO LEITE DE VACA, LATA COM 400G | 150 | LATA 400 GRAMA – Cód.: 434 | R$ 61,00 | R$ 9.150,00 |
| 80 | 239742-0 | LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | 800 | CAIXA – Cód.: 464 | R$ 6,70 | R$ 5.360,00 |
| 81 | 349280-0 | LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE NO MINIMO 3 POR CENTO, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUCAO NORMATIVA NUM. 62 DE 29/12/2011, DO MAPA. SACO | 3.000 | SACO 1 LITRO- Cód. 464 | R$ 6,85 | R$ 20.550,00 |
| 82 | .0002008 | LINGUICA - APIMENTADA,COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO | 300 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 24,32 | R$ 7.296,00 |
| 83 | 3716-8 | LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADOEM SACO | 300 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 6,05 | R$ 1.815,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 243081-9 | MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | 1.000 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 6,98 | R$ 6.980,00 |
| 85 | 00054078 | MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO. FRASCO 3 QUILO | 100 | FRASCO 3 QUILO – Cód.: 466 | R$ 9,70 | R$ 970,00 |
| 86 | 157962-2 | MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. | 500 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 6,97 | R$ 3.485,00 |
| 87 | 3698-6 | MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. | 800 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 4,79 | R$ 3.832,00 |
| 88 | 243086-0 | MARACUJÁ COMUM, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA INTACTA E FIRME,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,VENDA POR PESO | 150 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 14,40 | R$ 2.160,00 |
| 89 | 132632-5 | MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. POTE 500 GRAMA | 800 | POTE 500 GRAMA –Cód.: 490 | R$ 11,59 | R$ 9.272,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90 | 425128-8 | MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM SELO DA ABIMA. PACOTE | 500 | PACOTE – Cód.: 2533 | R$ 5,00 | R$ 2.500,00 |
| 91 | 176953-7 | MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA. | 400 | PACOTE – Cód.: 2533 | R$ 5,20 | R$ 2.080,00 |
| 92 | 13946-7 | MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO. PACOTE | 900 | PACOTE – Cód.: 2533 | R$ 6,18 | R$ 5.562,00 |
| 93 | 3975-6 | MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES. PACOTE 500G | 80 | PACOTE 500G - Cód.: 2533 | R$ 8,99 | R$ 719,20 |
| 94 | 3721-4 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. | 1.000 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 3,20 | R$ 3.200,00 |
| 95 | 3746-0 | MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. | 200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 5,50 | R$ 1.100,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 | 3984-5 | MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. PACOTE | 300 | PACOTE – Cód.: 2608 | R$ 6,99 | R$ 2.097,00 |
| 97 | 3980-2 | MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP. PACOTE 500 GRAMA | 500 | PACOTE 500 GRAMA – Cód.: 2533 | R$ 4,10 | R$ 2.050,00 |
| 98 | 127748-0 | MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. | 100 | LATA 2 QUILO - Cód.: 314 | R$ 3,98 | R$ 398,00 |
| 99 | 148267-0 | MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS. LATA | 100 | LATA – Cód.: 434 | R$ 18,79 | R$ 1.879,00 |
| 100 | 6329-0 | MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM TAMPA INVIOLAVEL E FECHADA. FRASCO | 20 | FRASCO - Cód.: 28 | R$ 17,50 | R$ 350,00 |
| 101 | 10443-4 | MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM | 500 | EMBALAGEM – Cód.: 653 | R$ 2,60 | R$ 1.300,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | 160680-8 | MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM FRASCO 200 GRAMA , REGISTRO NO M/S | 50 | FRASCO 200 GRAMA – Cód.: 290 | R$ 6,94 | R$ 347,00 |
| 103 | 43598-8 | OLEO COMESTIVEL - CANOLA, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. FRASCO 900 MILILITRO | 200 | FRASCO 900 MILILITRO - Cód.: 236 | R$ 16,32 | R$ 3.264,00 |
| 104 | 142114-0 | OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML | 1.200 | FRASCO 900 MILILITRO - Cód.: 236 | R$ 7,90 | R$ 9.480,00 |
| 105 | 24805-3 | OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO 900 MILILITRO | 200 | FRASCO 900 MILILITRO - Cód.: 236 | R$ 14,37 | R$ 2.874,00 |
| 106 | 6444-0 | OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. PACOTE | 50 | PACOTE – Cód.: 656 | R$ 4,99 | R$ 249,50 |
| 107 | 331318-2 | OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM O CODIGO DO SIF. | 1.000 | BANDEJA 30 UNIDADE – Cód.: 1143 | R$ 19,60 | R$ 19.600,00 |
| 108 | 167679-2 | PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL,, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM , EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS | 150 | PACOTE – Cód.: 2533 | R$ 8,69 | R$ 1.303,50 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 109 | 168348-9 | PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | 800 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 12,95 | R$ 10.360,00 |
| 110 | 00024789 | PAO DE CACHORRO QUENTE DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO. PACOTE COM 10. | 300 | DEZENA (CÓD 7) | R$ 12,52 | R$ 3.756,00 |
| 111 | 26371-0 | PEIXE - TIPO PINTADO OU CACHARA, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | 500 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 49,61 | R$ 24.805,00 |
| 112 | 0008520 | PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO | 50 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 14,76 | R$ 738,00 |
| 113 | 6447-5 | PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 250 GRAMA. | 50 | SACO 250 GRAMA – Cód.: 407 | R$ 6,68 | R$ 334,00 |
| 114 | 154042-4 | PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EMSACO | 100 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 9,08 | R$ 908,00 |
| 115 | .0000936 | PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE | 500 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 1,96 | R$ 980,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | 00022902 | SUCO CONCENTRATO DO TIPO PO, (01KG) DIVERSOS SABORES, PARA SER DILUIDO EM AGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG, COM RENDIMENTO DE 10 LITROS | 2.000 | UNIDADE Cód:(1) | R$ 14,99 | R$ 29.980,00 |
| 117 | TCEMT0000114 | PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, UNIDADE DE 500 GRAMAS | 2.000 | UNIDADE COM (cód.: 2640) | R$ 9,00 | R$ 18.000,00 |
| 118 | 61932-9 | POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 500 GRAMA | 100 | PACOTE 500 GRAMA – Cód.: 2533 | R$ 8,40 | R$ 840,00 |
| 119 | 61931-0 | POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 500 GRAMA | 100 | PACOTE 500 GRAMA – Cód.: 2533 | R$ 7,89 | R$ 789,00 |
| 120 | 125855-9 | QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO | 100 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 50,53 | R$ 5.053,00 |
| 121 | 343378-1 | QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG | 350 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 8,00 | R$ 2.800,00 |
| 122 | 160671-9 | REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. GARRAFA 2 LITROS | 100 | 2 LITROS – Cód.: 49 | R$ 6,70 | R$ 670,00 |
| 123 | 160499-6 | REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. GARRAFA 2 LITRO | 200 | GARRAFA 2 LITRO – Cód.: 49 | R$ 7,48 | R$ 1.496,00 |
| 124 | 150208-5 | REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO | 600 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 5,68 | R$ 3.408,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | 3692-7 | RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO. MACO 1 UNIDADE | 400 | MACO 1 UNIDADE (cód.: 2388) | R$ 5,98 | R$ 2.392,00 |
| 126 | 3561-0 | SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO. PACOTE 1 QUILO | 300 | PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527) | R$ 2,00 | R$ 600,00 |
| 127 | 3713-3 | TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES. | 1.100 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 5,80 | R$ 6.380,00 |
| 128 | 345936-5 | UVA - ITALIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO. | 100 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 12,50 | R$ 1.250,00 |
| 129 | 0002030 | UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA BRANCA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO. 100 GRAMA | 20 | PACOTE - Cód.: 558 | R$ 8,00 | R$ 160,00 |
| 130 | 346987-5 | VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. | 100 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 11,20 | R$ 1.120,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | 134845-0 | VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO. FRASCO 750 MILILITRO | 50 | FRASCO 750 MILILITRO - Cód.: 231 | R$ 5,99 | R$ 299,50 |
| 132 | 0006978 | VINAGRE - VINAGRE DE LIMAO - EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. FRASCO 750 MILILITRO | 100 | FRASCO 750 MILILITRO - Cód.: 231 | R$ 2,39 | R$ 239,00 |
| 133 | 415968-3 | AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP. GALÃO 5 LTS | 600 | GALÃO – Cód.: 385 | R$ 11,78 | R$ 7.068,00 |
| 134 | 425536-4 | DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE | 2.000 | FRASCO 500 MILILITRO - Cód.: 1321 | R$ 2,59 | R$ 5.180,00 |
| 135 | 159287-4 | DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM APROPRIADA PARA O PRODUTO | 200 | UNIDADE (1) | R$ 14,98 | R$ 2.996,00 |
| 136 | 22661-0 | DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO | 200 | UNIDADE (1) | R$ 15,55 | R$ 3.110,00 |
| 137 | 148014-6 | ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA | 30 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 5,64 | R$ 169,20 |
| 138 | 172303-0 | ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM | 50 | UNIDADE Cód.: 1 | R$ 4,48 | R$ 224,00 |
| 139 | 182109-1 | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA | 1.000 | UNIDADE –Cód.: 1 | R$ 2,42 | R$ 2.420,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 140 | 00023711 | PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, 78CM X 88CM | 500 | UNIDADE Cód:1 | R$ 6,45 | R$ 3.225,00 |
| 141 | 125600-9 | FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28X50CM, NA COR LARANJA | 100 | UNIDADE –Cód.: 1 | R$ 3,60 | R$ 360,00 |
| 142 | 44900-8 | GUARDANAPO - TECIDO, 70X40CM APROXIMADAMENTE, (CORES DIVERSAS) | 800 | UNIDADE –Cód.: 1 | R$ 6,91 | R$ 5.528,00 |
| 143 | 68649-2 | INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, SULFLURAMIDA N-ETIL PERFLUOROOCTANO SULFONAMIDA. FRASCO 300 MILILITRO | 300 | FRASCO 300 MILILITRO - Cód.: 119 | R$ 10,20 | R$ 3.060,00 |
| 144 | 131931-0 | LÃ DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES | 500 | PACOTE 8 UNIDADE – Cód.: 191 | R$ 2,69 | R$ 1.345,00 |
| 145 | 0001723 | LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. FRASCO 500 ML | 200 | FRASCO 500 ML –Cód.: 28 | R$ 2,75 | R$ 550,00 |
| 146 | 141024-5 | LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, FRAGRANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML COM BICO APLICADOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 07/DISAD DE 1/9/1980, C/REGISTRO NO M.S. FRASCO 200 MILILITRO | 100 | FRASCO 200 MILILITRO - Cód.: 116 | R$ 9,07 | R$ 907,00 |
| 147 | 153855-1 | LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO. FRASCO 500 MILILITRO. | 200 | FRASCO 500 MILILITRO - Cód.: 120 | R$ 11,23 | R$ 2.246,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 148 | 00057305 | LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - AEROSSOL, MATA 99.9% DOS GERMES E BACTERIAS, FUNGOS E ELIMINA ODORES, QUANTIDADE 360ML/240G.MATA O ViRUS H1N1. CAIXA 12 UNIDADE | 150 | CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188) | R$ 11,15 | R$ 1.672,50 |
| 149 | 405805-4 | LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RIGIDO,RETANGULAR 41X31,5X31,C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE , BRANCO | 50 | UNIDADE –Cód.: 1 | R$ 38,50 | R$ 1.925,00 |
| 150 | 132779-8 | LUVA DE LIMPEZA AMARELA DE BORRACHA LATEX LIGHTLUVA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTERIOR FLOCADO E PALMA ANTIDERRAPANTE. | 400 | PAR - Cód.: 1111 | R$ 11,40 | R$ 4.560,00 |
| 151 | 270797-7 | LUVA LATEX FORRADA N9 LIMPEZA DOMESTICA VERDE MULTIUSO | 400 | PAR - Cód.: 1111 | R$ 18,99 | R$ 7.596,00 |
| 152 | 173742-2 | PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO. CAIXA 100UNIDADE | 500 | CAIXA 100 UNIDADE –Cód.: 61 | R$ 2,55 | R$ 1.275,00 |
| 153 | 146050-1 | PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 50X75CM, ALVEJADO, ALGODAO | 600 | UNIDADE –Cód.: 1 | R$ 4,46 | R$ 2.676,00 |
| 154 | 0006710 | PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM | 350 | UNIDADE –Cód.: 1 | R$ 11,20 | R$ 3.920,00 |
| 155 | 218303-0 | PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO BIG ROLLS 10CM DE LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO, 100% CELULOSE. PACOTE COM 8 UNIDADE | 700 | PACOTE 8 UNIDADE – Cód.: 191 | R$ 18,17 | R$ 12.719,00 |
| 156 | 0007228 | PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 20 X , ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA, 100% CELULOSE. PACOTE 1000 FOLHA | 2.500 | PACOTE 1000 FOLHA –Cód.: 1124 | R$ 11,99 | R$ 29.975,00 |
| 157 | 0007013 | RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, , CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M | 40 | UNIDADE –Cód.: 1 | R$ 35,00 | R$ 1.400,00 |
| 158 | 132122-6 | SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, EB 56/54 DA ABN. PACOTE 5 UNIDADE | 500 | PACOTE 5 UNIDADE –Cód.: 260 | R$ 2,25 | R$ 1.125,00 |
| 159 | 260474-4 | SABONETE LÍQUIDO – USO COMO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS PERFUMADO COMUM, PARA HIGIENE DAS MÃOS. GALÃO 5LTS | 300 | GALÃO – Cód.: 246 | R$ 31,80 | R$ 9.540,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 160 | 132771-2 | SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE 100 UNIDADE | 800 | PACOTE 100 UNIDADE – Cód.: 201 | R$ 29,70 | R$ 23.760,00 |
| 161 | 134494-3 | SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,08 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, , O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE 100 UNIDADE | 500 | PACOTE 100 UNIDADE –Cód.: 201 | R$ 24,95 | R$ 12.475,00 |
| 162 | 129263-3 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE , MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS. PACOTE 100 UNIDADE | 2.000 | PACOTE 100 UNIDADE –Cód.: 1066 | R$ 28,38 | R$ 56.760,00 |
| 163 | 134968-6 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE , MEDINDO (62CMX0,06MM), NA COR BRANCA, PESANDO 1KGS, NBR 9190,NBR9191. PACOTE 50 UNIDADE | 800 | PACOTE 50 UNIDADE – Cód.: 210 | R$ 19,90 | R$ 15.920,00 |
| 164 | 133312-7 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LTS, MEDINDO (75CMX0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2KGS., NBR9190,NBR9191. PACOTE 100 UNIDADE | 500 | PACOTE 100 UNIDADE – Cód.: 201 | R$ 15,90 | R$ 7.950,00 |
| 165 | 407308-8 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE , MEDINDO (62X62CM), NA COR BRANCA, PESANDO 5KG, NBR 9190 NBR9191. PACOTE 100 UNIDADE | 500 | PACOTE 100 UNIDADE - Cód.: 201 | R$ 19,60 | R$ 9.800,00 |
| 166 | 132778-0 | TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL). PACOTE 100 UNIDADE | 100 | PACOTE 100 UNIDADE – Cód.: 201 | R$ 6,37 | R$ 637,00 |
| 167 | 132778-0 | VASSOURA - DE NAYLON, CABO DE MAEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTOS | 200 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 14,50 | R$ 2.900,00 |
| 168 | 163389-9 | VASSOURA - DE PIACAVA TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE , COM BASE DE MADEIRA | 50 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 21,00 | R$ 1.050,00 |
| 169 | 00073731 | CHANTILY - EM CREME, OBTIDO DO CREME DE LEITE, ASPECTO CREMOSO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. 1 LITRO | 200 | LITRO Cód: (37) | R$ 23,75 | R$ 4.750,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 170 | 26372-9 | COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. PACOTE 1 QUILO | 100 | PACOTE 1 QUILO – Cód.: 2527 | R$ 12,74 | R$ 1.274,00 |
| 171 | 128378-2 | COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS,SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA COM 25 PACOTE 100 UNIDADES CADA | 1.000 | CAIXA COM 25 PACOTE (Cod.201) | R$ 102,00 | R$ 102.000,00 |
| 172 | 344917-3 | COLHER - EM POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, ATOXICA, BRANCA, TIPO MINI COLHER, PARA CAFE, SEM DECORACAO, MEDINDO 7,5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. PACOTE 50 UNIDADES | 400 | PACOTE 50 UNIDADES (Cod.210) | R$ 11,90 | R$ 4.760,00 |
| 173 | 181373-0 | COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. CAIXA COM 25 EMBALAGENS. | 80 | CAIXA 2500 UNIDADE –Cód.: 315 | R$ 75,91 | R$ 6.072,80 |
| 174 | 343036-7 | COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 UNIDADES | 100 | CAIXA 2500 UNIDADE –Cód.: 315 | R$ 124,40 | R$ 12.440,00 |
| 175 | 00063178 | CHOCOLATE – DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. SACO 1 QUILO | 100 | SACO 1 QUILO - Cód.: 2528 | R$ 52,49 | R$ 5.249,00 |
| 176 | 163356-2 | GUARDANAPO DE PAPEL - 33 X , FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMA 15MM2 | 1.000 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 5,19 | R$ 5.190,00 |
| 177 | 0008697 | MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA. PACOTE COM 100 UNIDADE. | 500 | PACOTE 100 UNIDADE – Cód.: 38 | R$ 54,93 | R$ 27.465,00 |
| 178 | 00010154 | PAPEL ALUMÍNIO – MEDINDO 45CMX75CM, APRESENTADO EM ROLO | 50 | UNIDADE CÓD: 1 | R$ 10,05 | R$ 502,50 |
| 179 | 115465-6 | PAPEL ALUMINIO – MEDINDO (1,00X20)M, APRESENTADO EM ROLO | 100 | UNIDADE CÓD: 1 | R$ 9,35 | R$ 935,00 |
| 180 | 166539-1 | PAPEL MANTEIGA - MEDINDO 30CM X 7,5 METROS EM ROLO, NA COR BRANCA | 50 | UNIDADE (CÓD: 1) | R$ 6,90 | R$ 345,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 181 | 62256-7 | ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, PACOTE 10 CAIXA. | 100 | PACOTE 10 CAIXA – Cód.: 2339 | R$ 6,25 | R$ 625,00 |
| 182 | 56624-1 | ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO | 150 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 5,34 | R$ 801,00 |
| 183 | 386343-3 | AVENTAL - DE PVC,BRANCO FORRADO CORPO INTEIRO | 50 | UNIDADE- Cód..: 1 | R$ 30,48 | R$ 1.524,00 |
| 184 | 00028953 | BALANÇA INDUSTRIAL DIGITAL 100KG AÇO CARBONO COR GRAFITE PESO MÁXIMO SUPORTADO 100KG, 110V/220V. | 1 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 1.615,00 | R$ 1.615,00 |
| 185 | 262641-1 | BALDES - DE PLASTICO,CAPACIDADE PARA 20 LITROS , COM ALCA DE METAL. | 100 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 20,33 | R$ 2.033,00 |
| 186 | 00015754 | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, COM 18CM DIAMETRO E DE ALTURA. | 120 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 10,90 | R$ 1.308,00 |
| 187 | 23967-4 | COLHER - DE INOX, PARA REFEIÇOES | 50 | UNIDADE – Cód.: 8 | R$ 5,50 | R$ 275,00 |
| 188 | 247170-1 | DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM | 20 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 17,40 | R$ 348,00 |
| 189 | 25433-9 | ESCUMADEIRA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE , PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS | 20 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 16,00 | R$ 320,00 |
| 190 | 423757-9 | ESPATULA DE COZINHA EM ACO INOX, RETA. | 20 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 21,90 | R$ 438,00 |
| 191 | 373415-3 | FACA - EM ACO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA CARNE,LAMINA DE 10¨ COM FIO LISO, MEDINDO 23 X 105 X 495MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA | 30 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 42,41 | R$ 1.272,30 |
| 192 | 176730-5 | GARRAFA - GARRAFA TERMICA, EM ACO INOX ESCOVADO GLOBAL, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 1L | 20 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 102,50 | R$ 2.050,00 |
| 193 | 149954-8 | GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, | 100 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 58,50 | R$ 5.850,00 |
| 194 | 44913-0 | JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2L , COM TAMPA E TRAVA | 50 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 8,99 | R$ 449,50 |
| 195 | 177446-8 | LIQUIDIFICADOR – INDUSTRIAL, EM INOX, 220V, EM EMBLAGEM ADEQUADA | 2 | UNIDADE CÓD: 1 | R$ 1.562,28 | R$ 3.124,56 |
| 196 | 36025-2 | PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10L , MODELO COM CABO | 10 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 262,00 | R$ 2.620,00 |
| 197 | 25346-4 | PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 22L , MODELO COM CABO | 10 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 504,90 | R$ 5.049,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 198 | 00036479 | TABUA PARA CORTE POLIETILENO 30X50CM AMARELA | 2 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 44,90 | R$ 89,80 |
| 199 | 00036479 | TABUA PARA CORTE POLIETILENO 30X50CM BRANCA | 2 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 52,24 | R$ 104,48 |
| 200 | 00036479 | TABUA PARA CORTE POLIETILENO 30X50CM VERDE | 2 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 51,30 | R$ 102,60 |
| 201 | 00036479 | TABUA PARA CORTE POLIETILENO 30X50CM VERMELHA | 2 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 54,80 | R$ 109,60 |
| 202 | 348131-0 | TERMOMETRO CULINARIO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO -50°C A + 400°CC | 2 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 45,15 | R$ 90,30 |
| 203 | 00075074 | TERMOMETRO TIPO ESPETO -50°C A +300°C PARA USO GERAL | 2 | UNIDADE – Cód: 1 | R$ 78,99 | R$ 157,98 |
| 204 | 383675-4 | GUARDANAPO DE PAPEL 240MM X 220MM | 1.000 | PACOTE – Cód: 2128 | R$ 5,00 | R$ 5.000,00 |
| 205 | 407841-1 | GUARDANAPO DE PAPEL 220MM X 200MM | 1.000 | PACOTE – Cód: 2128 | R$ 3,80 | R$ 3.800,00 |
| 206 | 22265-8 | GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL | 100 | PACOTE – Cód: 210 | R$ 4,19 | R$ 419,00 |
| 207 | 167959-7 | GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA | 500 | PACOTE – Cód: 210 | R$ 3,90 | R$ 1.950,00 |
| 208 | 261518-5 | ACENDEDOR PALITO DE FÓSFORO EXTRA LONGO | 100 | CAIXA Cód; 61 | R$ 6,26 | R$ 626,00 |
| 209 | 00085236 | DESINFETANTE PARA USO GERAL | 500 | FRASCO Cód: 119 | R$ 7,06 | R$ 3.530,00 |
| 210 | 196538-7 | BACTERICIDA DESINFETANTE | 500 | FRASCO Cód: 28 | R$ 19,89 | R$ 9.945,00 |
| 211 | 271392-6 | PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL | 50 | PACOTE – Cód: 1066 | R$ 4,00 | R$ 200,00 |
| 212 | 179684-4 | PÁ DE LIXO – PÁ COLETORA | 100 | UNIDADE – Cód: 1 | R$ 6,90 | R$ 690,00 |
| 213 | 00082100 | PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PÁ COM LONGO | 100 | UNIDADE – Cód: 1 | R$ 10,90 | R$ 1.090,00 |
| 214 | 166531-6 | PAPEL HIGIÊNICO 30X10CM | 100 | PACOTE – Cód: 191 | R$ 20,62 | R$ 2.062,00 |
| 215 | 130077-6 | PAPEL HIGIÊNICO COMUM FOLHA SIMPLES 30X10CM | 100 | PACOTE – Cód:1065 | R$ 34,84 | R$ 3.484,00 |
| 216 | 0009036395 | PANETONE - PANETONE TRUFADO SABOR CHOCOLATE, TIPO PANETONE RECHEADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, MANTEIGA OU GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE EM PO INTEGRAL, SAL E AROMATIZANTES PERMITIDOS. CONTEM GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE NA MASSA, RECHEIO A BASE DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE. ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL, CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS.MARCA DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, VISCONTI OU SIMILAR, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. | 500 | UNIDADE – Cód:1 | R$ 33,90 | R$ 16.950,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 217 | 272236-4 | PANETONE - SABOR DE FRUTAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVANTES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO ASCORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, MINIMO 400G MARCA DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, VISCONTI OU SIMILAR, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. | 500 | UNIDADE- Cód: 1 | R$ 32,00 | R$ 16.000,00 |
| 218 | 00064068 | CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. SUGESTÃO DE MARCAS: GAROTO, LACTA, NESTLÉ OU SIMILAR, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. | 1.000 | UNIDADE – Cód: 2594 | R$ 15,29 | R$ 15.290,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL GERAL** | **R$ 1.476.398,12** |

**Valor Total :R$ 1.476.398,12 (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e doze centavos).**

## 3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1.1. O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme regramento municipal, sendo que os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Local de entrega: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT ou em outro local indicado na Ordem de Compra/Nota de Empenho.

4.1.2 Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, para os gêneros não perecíveis; e em até 03 (três) dias úteis, contados do mesmo marco, para os gêneros perecíveis (carnes, pães, laticínios, frios, ovos e hortifrutigranjeiros).

4.1.3 Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

4.1.4 O valor total dos itens: **R$1.476.398,12 (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e doze centavos).**



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

## 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade indispensável de aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar, o funcionamento da Cozinha Municipal e o atendimento das demais unidades, programas e ações das diversas Secretarias desta Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados e o atendimento às necessidades da população jaciarense.

### 5.1. Da Formação do Preço Estimado

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado, realizada com base em 03 (três) orçamentos de fornecedores do ramo, observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A metodologia adotada considerou a média dos valores obtidos, buscando refletir o preço praticado no mercado e assegurar a vantajosidade da contratação.

Os orçamentos que fundamentam a formação do preço estimado encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, contendo: identificação das empresas consultadas; data da coleta dos preços; especificação dos itens; e valores unitários praticados.

Os preços estimados demonstram compatibilidade com o mercado, garantindo a economicidade da contratação.

## 6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

6.1. Para a presente licitação será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.1.2 O Sistema de Registro de Preços foi adotado para a aquisição dos itens acima descritos, tendo em vista que, além da economia, o Sistema de Registro de Preços oferece à Administração a possibilidade de adquirir os gêneros alimentícios à medida que for necessitando, de forma parcelada, evitando a estocagem excessiva e a perda de produtos perecíveis.

6.1.3. Por se tratar de um objeto que atende demandas que podem variar, as quantidades serão estimativas, dessa forma, também o Sistema de Registro de Preços está adequado para este fim.

6.1.4. Fica prevista a possibilidade de remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços entre os órgãos participantes, desde que haja prévia anuência do órgão que tiver seus quantitativos reduzidos, nos termos da legislação vigente.

6.1.5. O remanejamento observará os limites e condições estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023, garantindo transparência e equilíbrio na execução da ata.

## 7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento similar ao especificado neste documento. Na descrição



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

deverão constar informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.1.1. Os atestados devem conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.2. Alvará ou Licença Sanitária (ou documento equivalente) expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, em plena validade, compatível com a atividade de fabricação, comércio ou distribuição de alimentos.

8.3. Para os itens de origem animal (carnes, laticínios, frios, pescados e ovos), comprovação de que o produto possui registro em serviço de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), conforme o caso.

## 9. DEMAIS COMPROVAÇÕES

9.1. Declaração Unificada – conforme anexo em edital.

9.2. Ficha cadastral, conforme Anexo em edital.

## 10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;

10.2. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

10.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;

10.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Substituir o produto entregue, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Termo, apresente avarias, alteração de suas características organolépticas ou prazo de validade inferior ao exigido;

10.6. Realizar a entrega nos prazos de 15 (quinze) dias para os gêneros não perecíveis e de 03 (três) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria solicitante.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

10.7. Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, limpas e lacradas, devidamente rotulados conforme a legislação sanitária vigente, constando data de fabricação, prazo de validade, lote e procedência;

10.8. Entregar produtos com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade a transcorrer na data da entrega, ressalvados os perecíveis de curta duração, que deverão ser entregues frescos e dentro do prazo de validade;

10.9. Transportar os produtos em veículo limpo, adequado e licenciado para o transporte de alimentos, mantendo a cadeia de frio dos itens refrigerados e congelados durante todo o trajeto e a entrega, conforme a legislação sanitária vigente;

10.10. Observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como as boas práticas de fabricação, manipulação e armazenamento, responsabilizando-se pela qualidade e pela segurança dos alimentos fornecidos.

## 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos bens fornecidos;

11.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

11.3. Para aceitação definitiva, o Município de Jaciara poderá realizar a conferência e os testes necessários para comprovação da qualidade dos produtos, verificando, entre outros aspectos, a validade, a integridade das embalagens, a temperatura dos itens refrigerados e congelados e as características organolépticas, podendo recusar os gêneros que não atendam às especificações;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Termo de Referência.

## 12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Além do previsto na lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Jaciara poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de acordo com o praticado na última contratação:

12.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

12.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução parcial, também entendida no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no início da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) para o caso de inexecução total do objeto, também entendida para o caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações contratadas, inclusive início da execução;

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

## 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo responsabilidade dos fiscais designados o acompanhamento da execução do objeto, cabendo-lhes atestar o recebimento dos bens e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, contudo, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adotar as providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o caso.

13.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE realizará reunião inicial para estabelecimento de regras sobre o relacionamento entre as partes, na qual poderão participar, além dos representantes da CONTRATADA, os fiscais e o gestor do contrato.

13.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, conforme o caso, e pelo gestor do contrato, permitida a contratação de terceiros para apoio à fiscalização.

13.1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.1.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato determinará à contratada a adoção das providências necessárias, dando ciência aos órgãos competentes quando necessário.

13.1.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam prejudicar a boa execução do contrato ou que estejam em desacordo com o pactuado.

13.2.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, atuando de forma preventiva para assegurar a execução regular do contrato.

13.2.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando eventuais alterações na composição societária ou na situação fiscal e trabalhista da empresa.

13.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo comunicará o gestor do contrato para que sejam adotadas as providências cabíveis.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

13.2.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de aquisição no que se refere a termos aditivos, reequilíbrios econômico-financeiros, repactuações e demais eventos relacionados ao contrato.

13.2.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual.

13.2.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, para fins de instrução processual e eventual aplicação de sanções.

13.2.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de eventuais processos de responsabilização decorrentes de inexecução contratual.

13.2.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o desempenho da contratada ao término da vigência contratual, quando cabível.

13.2.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a área competente para fins de avaliação e providências cabíveis.

13.2.10. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato, aceito pela Administração, desde o início da prestação do fornecimento.

13.2.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

## 14. PAGAMENTO

14.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura junto ao setor competente, devidamente atestada pelo fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento.

14.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para as devidas correções, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura, contados do seu recebimento.

14.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo previsto para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, devendo ser processados por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

## 15. DO CONTRATO

### 15.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1.2. O Contrato/Ata originado desta licitação obedecerá aos regramentos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os decretos regulamentadores da referida lei no âmbito municipal.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

## 16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

**01.02.01.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito.**

**01.03.01.04.121.0028.2013.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

**01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças.**

**01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.30 – Manutenção do Departamento Administrativo Educacional – SME.**

**01.05.01.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal.**

**01.05.01.13.122.0016.2124.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura.**

**01.05.01.27.122.0014.2041.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes.**

**01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura.**

**01.06.01.15.452.0017.2314.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo.**

**01.06.01.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com o Departamento de Trânsito.**

**01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto – DAE.**

**01.07.01.04.122.0002.2155.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo.**

**01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Gestão Administrativa do SUS.**

**01.08.01.10.301.0010.2091.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família – PSF.**

**01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.**

**01.08.01.10.305.0013.2375.0000.3.3.90.30 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Vigilância em Saúde.**

**01.09.01.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo.**

**01.10.01.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social.**



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**18. FISCAL**

18.1. Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sra.**ELIANE BARTUCCI,** designada como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da **PORTARIA nº. 105/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

Jaciara/MT, 05 de novembro de 2026.

_____

**MIKAELLY DE OLIVEIRA BLANK**
Assistente Administrativo



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
**(66) 3461-7900** | www.**jaciara**.mt.gov.br

**ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 16/2026**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 03/11/2026**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 3835 de 11/01/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

## 1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O referido estudo tem por finalidade nortear o certame que tem por objeto: **"Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT".**

## 2- LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS:

Foram consideradas as alternativas disponíveis para suprir a demanda por gêneros alimentícios: (i) a aquisição única, em grande volume, mediante processo isolado; (ii) a realização de contratações diretas fracionadas, a cada necessidade; e (iii) a licitação para Registro de Preços, com entregas parceladas conforme a demanda.

A aquisição única exigiria grande espaço de armazenamento e estrutura de refrigeração, além de elevar o risco de perdas por vencimento e deterioração, em especial dos produtos perecíveis. As contratações fracionadas, por sua vez, comprometem o planejamento, reduzem o poder de negociação e aumentam o custo administrativo. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, pois permite o fornecimento contínuo, em quantidades compatíveis com o consumo, pelo preço previamente registrado.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

## 3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade da aquisição decorre da demanda contínua por alimentos nos serviços, programas e unidades de todas as Secretarias Municipais, tais como os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado e o Lar Recanto Feliz, entre outras unidades administrativas, escolares e de saúde, nos quais a oferta de alimentação (refeições, lanches e demais preparações) é parte indispensável da execução das atividades e do atendimento aos usuários.

O fornecimento regular de gêneros alimentícios de boa qualidade contribui para a segurança alimentar e nutricional do público atendido, estimula a participação nas atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais e garante a continuidade dos serviços ao longo de todo o ano. Considerando que o consumo é diário e que parte dos itens é perecível, torna-se necessária a contratação de forma parcelada, de modo a evitar tanto a falta de produtos quanto a formação de estoques excessivos.

## 4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A aquisição de gêneros alimentícios é prevista no planejamento da administração. As despesas decorrentes da referida contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias (elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo):

**01.02.01.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito.**
**01.03.01.04.121.0028.2013.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.**
**01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças.**
**01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.30 – Manutenção do Departamento Administrativo Educacional – SME.**
**01.05.01.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal.**
**01.05.01.13.122.0016.2124.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura.**
**01.05.01.27.122.0014.2041.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes.**
**01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura.**
**01.06.01.15.452.0017.2314.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo.**



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**01.06.01.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com o Departamento de Trânsito.**

**01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto – DAE.**

**01.07.01.04.122.0002.2155.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo.**

**01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Gestão Administrativa do SUS.**

**01.08.01.10.301.0010.2091.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família – PSF.**

**01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.**

**01.08.01.10.305.0013.2375.0000.3.3.90.30 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Vigilância em Saúde.**

**01.09.01.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo.**

**01.10.01.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

## 5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os gêneros alimentícios deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: (a) serem de primeira qualidade, com embalagens íntegras, limpas e lacradas, e rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente (inclusive a RDC ANVISA nº 727/2022), contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade; (b) apresentarem prazo de validade compatível com o consumo, a ser fixado no Termo de Referência, que deverá ser contado a partir da data de entrega; (c) os produtos de origem animal deverão possuir registro em serviço de inspeção oficial (SIF, SISBI-POA ou SIM); (d) os perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene e temperatura, em veículo apropriado; e (e) os hortifrutigranjeiros deverão ser frescos, sem danos físicos, em grau de maturação adequado ao consumo.

A empresa contratada deverá possuir alvará/licença sanitária e demais autorizações exigidas para o ramo, bem como realizar as entregas de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, nos locais, dias e horários indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes. Os itens que não atenderem às especificações poderão ser recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

A relação dos itens a serem registrados é a seguinte:

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3686-2 | ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1,5KG | 300 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 5,90 | R$ 1.770,00 |
| 2 | 00023002 | ABOBORA - ABOBORA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLASTICOS OU DE TECIDOS, PESANDO POR QUILO, ABOBORA LEITE | 300 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 2,52 | R$ 756,00 |
| 3 | TCEMT00 00219 | ABÓBORA CABOTIÃ – DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | 700 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 3,80 | R$ 2.660,00 |
| 4 | 163643-0 | ABÓBORA VERDE, TIPO PAULISTA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. | 500 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 5,33 | R$ 2.665,00 |
| 5 | TCEMT00 00112 | AÇAFRÃO, CURCUMA EM PÓ. PACOTE 30 GRAMA | 100 | PACOTE 30 GRAMA – Cód: 2200 | R$ 4,80 | R$ 480,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 272480-4 | ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO. PACOTE 1 KG | 100 | PACOTE 1 KG Cód: (2527) | R$ 15,85 | R$ 1.585,00 |
| 7 | 43113-3 | ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTALIZADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA. PACOTE 2 QUILO | 4.000 | PACOTE –Cód.: 309 | R$ 14,90 | R$ 59.600,00 |
| 8 | 00080041 | ACUCAR - DE CONFEITEIRO ACUCAR EM PO, E NORMALMENTE MAIS FINA QUE O ACUCAR REFINADO, SEM ADITIVO, DO TIPO AMIDO OU FOSFATO. PACOTE 1 KG | 500 | PACOTE 1 KG Cód: 2527 | R$ 14,00 | R$ 7.000,00 |
| 9 | 3577-7 | ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, LIQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. FRASCO 100 ML | 80 | FRASCO 100 ML (cód.: 114) | R$ 8,08 | R$ 646,40 |
| 10 | 00023445 | ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS. MACO 1 UNIDADE | 300 | MACO 1 UNIDADE (Cód.: 2388) | R$ 4,00 | R$ 1.200,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 159449-4 | ALFACE ROXA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM SACOLA 38CMX48CM (APROXIMADAMENTE 600G OU 3MÇ), APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.MACO 1 UNIDADE | 300 | MACO 1 UNIDADE (Cód.: 2388) | R$ 5,90 | R$ 1.770,00 |
| 12 | 16821-1 | ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. | 300 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 35,70 | R$ 10.710,00 |
| 13 | 153346-0 | ACHOCOLATADO EM PÓ - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, SENDO OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS. CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. CONSTITUÍDO DE CACAU, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA E SOJA E AROMATIZANTES. SUGESTÃO DE MARCA TODDY OU NESCAU. PACOTE | 250 | PACOTE 500 GRAMA – Cód.: 2533 | R$ 12,56 | R$ 3.140,00 |
| 14 | 151420-2 | AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS_EM CALDA, LIVRE DE FERMENTACOES, ACONDICIONADA EM LATA, LATA 400 GRAMA | 30 | LATA 400 GRAMA – Cód.: 434 | R$ 15,95 | R$ 478,50 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 160731-6 | AMENDOIM - TORRADO, SEM PELE, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO LAMINADO. PACOTE 500 GRAMA | 50 | PACOTE 500 GRAMA – Cód.: 2533 | R$ 19,65 | R$ 982,50 |
| 16 | 150556-4 | AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MAXÍMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL, CAIXA 200 GRAMA | 200 | CAIXA 200 GRAMA – Cód. 387 | R$ 7,90 | R$ 1.580,00 |
| 17 | 0002636 | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E TCM. LATA OU POTE DE 400G. | 100 | LATA 400 GRAMA – Cód. 434 | R$ 14,50 | R$ 1.450,00 |
| 18 | 4997-2 | APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO | 100 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 19,60 | R$ 1.960,00 |
| 19 | 151885-2 | ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE 5 QUILO | 1.000 | PACOTE 5 QUILO – Cód.: 39 | R$ 20,90 | R$ 20.900,00 |
| 20 | 201682-6 | AZEITE DE OLIVA, PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM VIDRO 500 MILILITRO. | 50 | VIDRO 500 MILILITRO (Cód.: 2091) | R$ 27,80 | R$ 1.390,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 103213-5 | AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. FRASCO 200 GRAMA | 50 | FRASCO 200 GRAMA (Cód.: 24) | R$ 16,10 | R$ 805,00 |
| 22 | 3697-8 | BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | 1.000 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 5,99 | R$ 5.990,00 |
| 23 | 3688-9 | BATATA DOCE AMARELA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DE ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA, SENDO ELAS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA - NECESSITA ESTAR ISENTA DE : INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES - DEVENDO ESTAR ACOMODADA EM CAIXAS DE MADEIRA DE 495x355x220mm, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. | 500 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 4,85 | R$ 2.425,00 |
| 24 | 88144-9 | BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA DE(495X355X220)MM | 200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 6,08 | R$ 1.216,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 153468-8 | BATATA - LISA, INGLESA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO. | 1.000 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 3,62 | R$ 3.620,00 |
| 26 | 121178-1 | BATATA PROCESSADA - TIPO LISA BENEFICIADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM CUBOS APROXIMADAMENTE COM 10X10X10MM E CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, PACOTE | 50 | PACOTE (cód.: 2533) | R$ 4,98 | R$ 249,00 |
| 27 | 3736-2 | BETERRABA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. FRESCA, COMPACTA, CONSISTÊNCIA FIRME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE: INDICIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE ESTAR ACOMODADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS | 800 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 5,78 | R$ 4.624,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 255490-9 | BISCOITO COM SAL - TIPO BOLACHA FOLHADA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA COM SAL, ACUCAR, FERMENTO QUIMICO EM PO, LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE 345 GRAMA. SENDO ACEITO UMA VARIAÇÃO DE 5% NA GRAMATURA PARA MAIS OU PARA MENOS. | 1.500 | PACOTE 345 GRAMA – Cód.: 2756 | R$ 7,09 | R$ 10.635,00 |
| 29 | 0000939 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE 345 GRAMA. SENDO ACEITO UMA VARIAÇÃO DE 5% NA GRAMATURA PARA MAIS OU PARA MENOS. | 800 | PACOTE 345 GRAMA – Cód.: 2756 | R$ 13,89 | R$ 11.112,00 |
| 30 | 145082-4 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM FILME BOPP,PESANDO 345 GRAMAS. SENDO ACEITO UMA VARIAÇÃO DE 5% NA GRAMATURA PARA MAIS OU PARA MENOS. | 1.500 | PACOTE 345 GRAMA – Cód.: 2756 | R$ 9,28 | R$ 13.920,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 345175-5 | CAFE - TIPO TRADICIONAL, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO PACOTE ,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PACOTE | 4.000 | PACOTE (cód.: 2533) | R$ 27,30 | R$ 109.200,00 |
| 32 | 409072-1 | CALABRESA - TIPO LINGUICA COZIDA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS,ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO,INSPECIONADA PELO SIF OU SIE | 200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 24,19 | R$ 4.838,00 |
| 33 | 3560-2 | CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 TABLETES DE CADA. | 80 | CAIXA 12 UNIDADE (CÓD: 188) | R$ 3,69 | R$ 295,20 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 109096-8 | CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE. CAIXA COM 12 TABLETES DE CADA. | 80 | CAIXA (12 UNIDADE (CÓD: 188) | R$ 3,49 | R$ 279,20 |
| 35 | 148895-3 | CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE | 50 | PACOTE (cód.: 2200) | R$ 6,63 | R$ 331,50 |
| 36 | 164311-8 | CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS_A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHA A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO. SACHE | 50 | SACHE – Cód.: 2039 | R$ 4,25 | R$ 212,50 |
| 37 | 3815-6 | CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 14 E 21KGS | 1.600 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 33,00 | R$ 52.800,00 |
| 38 | 92530-6 | CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO | 400 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 39,90 | R$ 15.960,00 |
| 39 | 13912-2 | CARNE BOVINA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | 200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 37,84 | R$ 7.568,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 15696-5 | CARNE BOVINA - TIPO CONTRA FILE, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. | 400 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 41,50 | R$ 16.600,00 |
| 41 | 90929-7 | CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | 500 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 29,97 | R$ 14.985,00 |
| 42 | 112556-7 | CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, PECA INTEIRA, CONGELADA, (ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. | 1.200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 25,88 | R$ 31.056,00 |
| 43 | 3821-0 | CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. | 1.200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 38,89 | R$ 46.668,00 |
| 44 | 3829-6 | CARNE BOVINA - TIPO PESCOCO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | 800 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 27,39 | R$ 21.912,00 |
| 45 | 112558-3 | CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, CONGELADA(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E ODOR PROPRIOS. | 1.600 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 26,54 | R$ 42.464,00 |
| 46 | 00063987 | CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PECA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLAÇÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO | 100 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 19,50 | R$ 1.950,00 |
| 47 | 13907-6 | CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. | 200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 13,49 | R$ 2.698,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 94553-6 | CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | 400 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 17,97 | R$ 7.188,00 |
| 49 | 3879-2 | CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. | 200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 14,97 | R$ 2.994,00 |
| 50 | 114550-9 | CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. | 300 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 16,00 | R$ 4.800,00 |
| 51 | 415264-6 | CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. | 1.000 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 3,90 | R$ 3.900,00 |
| 52 | 150179-8 | CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA. | 800 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 5,84 | R$ 4.672,00 |
| 53 | 3997-7 | CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE CONTENDO 10 SACHES DE 10G CADA | 600 | CAIXA 100 GRAMA – Cód.: 232 | R$ 3,99 | R$ 2.394,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 3996-9 | CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOAQUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,FECHADO_ A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78), ACONDICIONADO EM SACHE CONTENDO 10 SACHES DE 10G CADA | 600 | CAIXA 100 GRAMA – Cód.: 232 | R$ 3,20 | R$ 1.920,00 |
| 55 | 103248-8 | CHA - HORTELA,CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE CONTENDO 10 SACHES DE 10G CADA | 400 | CAIXA – Cód.: 232 | R$ 3,89 | R$ 1.556,00 |
| 56 | 3999-3 | CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA. PACOTE 250G | 800 | PACOTE 250G (Cód: 192) | R$ 10,99 | R$ 8.792,00 |
| 57 | 00061295 | CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA. MAÇO (1 UNID.) | 600 | MAÇO 1 UNID (Cód.: 2388) | R$ 6,50 | R$ 3.900,00 |
| 58 | 00063177 | CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, UNIFORME | 800 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 4,88 | R$ 3.904,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | 3735-4 | COUVE MANTEIGA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM SACOLA 38CMX48CM (APROXIMADAMENTE 600G OU 3MÇ), APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS | 600 | MACO 1 UNIDADE (Cód.: 2613) | R$ 7,50 | R$ 4.500,00 |
| 60 | 0000514 | COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA. PACOTE COM 1KILO | 100 | PACOTE COM 1KILO - Cód.: 2128 | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 |
| 61 | 4225-0 | CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM PACOTE . | 100 | PACOTE – Cód.: 1556 | R$ 10,83 | R$ 1.083,00 |
| 62 | 00069879 | CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA 200 GRAMA | 600 | CAIXA 200 GRAMA (Cód.: 387) | R$ 3,80 | R$ 2.280,00 |
| 63 | 179837-5 | REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, LEITE PASTEURIZADO, DESNATADO, CREME DE LEITE, COALHO E CLORETO DE SODIO(SAL), EMBALADO EM EM POTE COTENDO 3,100KG ESTABILIZANTE-CITRATO DE SODIO. POTE 200 G | 200 | POTE Cod: (762) | R$ 11,35 | R$ 2.270,00 |
| 64 | 00062381 | ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTANDO PESO DRENADO. LATA 2 QUILO | 100 | LATA 2 QUILO - Cód.:.: 314 | R$ 16,39 | R$ 1.639,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | 3562-9 | EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. LATA | 300 | LATA – Cód.: 652 | R$ 5,99 | R$ 1.797,00 |
| 66 | 3983-7 | FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO | 500 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 11,40 | R$ 5.700,00 |
| 67 | 00010294 | FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM | 1.200 | PACOTE 1 QUILO – Cód.: 2527 | R$ 3,42 | R$ 4.104,00 |
| 68 | 153852-7 | FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PACOTE 1 QUILO | 1.000 | PACOTE 1 QUILO – Cód.: 2527 | R$ 7,29 | R$ 7.290,00 |
| 69 | 129434-2 | FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE | 200 | PACOTE – Cód.: 2533 | R$ 18,99 | R$ 3.798,00 |
| 70 | 00036814 | FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO. POTE | 300 | POTE – Cód.: 1314 | R$ 5,97 | R$ 1.791,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 388593-3 | FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO, RESFRIADO, FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO | 1.500 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 19,90 | R$ 29.850,00 |
| 72 | 151544-6 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - PECAS, RESFRIADO, COXA C/SOBRE COXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO | 2.000 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 11,10 | R$ 22.200,00 |
| 73 | 3992-6 | FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G | 200 | PACOTE – Cód.: 2533 | R$ 3,64 | R$ 728,00 |
| 74 | 152057-1 | FUBA PRE COZIDO - TIPO FLOCAO, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM PACOTE COM , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA | 200 | PACOTE – Cód.: 2533 | R$ 3,60 | R$ 720,00 |
| 75 | 00011610 | JILÓ - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA | 200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 7,95 | R$ 1.590,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | 0001700 | LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFICIE. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. | 1.000 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 6,91 | R$ 6.910,00 |
| 77 | 143936-7 | LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E LACTOSE DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONADO EM CAIXA | 600 | CAIXA – (Cód. 328) | R$ 7,00 | R$ 4.200,00 |
| 78 | 357700-7 | LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM FRASCO 500 MILILITRO | 150 | FRASCO 500 MILILITRO - Cód.: 120 | R$ 4,07 | R$ 610,50 |
| 79 | 238878-2 | LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE PROTEINAS ISOLADAS DA SOJA, PARA RECEM-NASCIDOS, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. ISENTO DE PROTEINA DO LEITE DE VACA, LATA COM 400G | 150 | LATA 400 GRAMA – Cód.: 434 | R$ 61,00 | R$ 9.150,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | 239742-0 | LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | 800 | CAIXA – Cód.: 464 | R$ 6,70 | R$ 5.360,00 |
| 81 | 349280-0 | LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE NO MINIMO 3 POR CENTO, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUCAO NORMATIVA NUM. 62 DE 29/12/2011, DO MAPA. SACO | 3.000 | SACO 1 LITRO-Cód. 464 | R$ 6,85 | R$ 20.550,00 |
| 82 | .0002008 | LINGUICA - APIMENTADA,COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO | 300 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 24,32 | R$ 7.296,00 |
| 83 | 3716-8 | LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADOEM SACO | 300 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 6,05 | R$ 1.815,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 243081-9 | MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | 1.000 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 6,98 | R$ 6.980,00 |
| 85 | 00054078 | MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO. FRASCO 3 QUILO | 100 | FRASCO 3 QUILO – Cód.: 466 | R$ 9,70 | R$ 970,00 |
| 86 | 157962-2 | MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. | 500 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 6,97 | R$ 3.485,00 |
| 87 | 3698-6 | MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. | 800 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 4,79 | R$ 3.832,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | 243086-0 | MARACUJÁ COMUM, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA INTACTA E FIRME,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,VENDA POR PESO | 150 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 14,40 | R$ 2.160,00 |
| 89 | 132632-5 | MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. POTE 500 GRAMA | 800 | POTE 500 GRAMA –Cód.: 490 | R$ 11,59 | R$ 9.272,00 |
| 90 | 425128-8 | MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM SELO DA ABIMA. PACOTE | 500 | PACOTE – Cód.: 2533 | R$ 5,00 | R$ 2.500,00 |
| 91 | 176953-7 | MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA. | 400 | PACOTE – Cód.: 2533 | R$ 5,20 | R$ 2.080,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | 13946-7 | MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO. PACOTE | 900 | PACOTE – Cód.: 2533 | R$ 6,18 | R$ 5.562,00 |
| 93 | 3975-6 | MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES. PACOTE 500G | 80 | PACOTE 500G - Cód.: 2533 | R$ 8,99 | R$ 719,20 |
| 94 | 3721-4 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. | 1.000 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 3,20 | R$ 3.200,00 |
| 95 | 3746-0 | MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. | 200 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 5,50 | R$ 1.100,00 |
| 96 | 3984-5 | MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. PACOTE | 300 | PACOTE – Cód.: 2608 | R$ 6,99 | R$ 2.097,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | 3980-2 | MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP. PACOTE 500 GRAMA | 500 | PACOTE 500 GRAMA – Cód.: 2533 | R$ 4,10 | R$ 2.050,00 |
| 98 | 127748-0 | MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. | 100 | LATA 2 QUILO - Cód.: 314 | R$ 3,98 | R$ 398,00 |
| 99 | 148267-0 | MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS. LATA | 100 | LATA – Cód.: 434 | R$ 18,79 | R$ 1.879,00 |
| 100 | 6329-0 | MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM TAMPA INVIOLAVEL E FECHADA. FRASCO | 20 | FRASCO - Cód.: 28 | R$ 17,50 | R$ 350,00 |
| 101 | 10443-4 | MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM | 500 | EMBALAGEM – Cód.: 653 | R$ 2,60 | R$ 1.300,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | 160680-8 | MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM FRASCO 200 GRAMA , REGISTRO NO M/S | 50 | FRASCO 200 GRAMA – Cód.: 290 | R$ 6,94 | R$ 347,00 |
| 103 | 43598-8 | OLEO COMESTIVEL - CANOLA, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. FRASCO 900 MILILITRO | 200 | FRASCO 900 MILILITRO - Cód.: 236 | R$ 16,32 | R$ 3.264,00 |
| 104 | 142114-0 | OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML | 1.200 | FRASCO 900 MILILITRO - Cód.: 236 | R$ 7,90 | R$ 9.480,00 |
| 105 | 24805-3 | OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO 900 MILILITRO | 200 | FRASCO 900 MILILITRO - Cód.: 236 | R$ 14,37 | R$ 2.874,00 |
| 106 | 6444-0 | OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. PACOTE | 50 | PACOTE – Cód.: 656 | R$ 4,99 | R$ 249,50 |
| 107 | 331318-2 | OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM O CODIGO DO SIF. | 1.000 | BANDEJA 30 UNIDADE – Cód.: 1143 | R$ 19,60 | R$ 19.600,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 108 | 167679-2 | PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL,, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM , EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS | 150 | PACOTE – Cód.: 2533 | R$ 8,69 | R$ 1.303,50 |
| 109 | 168348-9 | PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | 800 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 12,95 | R$ 10.360,00 |
| 110 | 00024789 | PAO DE CACHORRO QUENTE DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO. PACOTE COM 10. | 300 | DEZENA (CÓD 7) | R$ 12,52 | R$ 3.756,00 |
| 111 | 26371-0 | PEIXE - TIPO PINTADO OU CACHARA, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | 500 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 49,61 | R$ 24.805,00 |
| 112 | 0008520 | PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO | 50 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 14,76 | R$ 738,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | 6447-5 | PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 250 GRAMA. | 50 | SACO 250 GRAMA – Cód.: 407 | R$ 6,68 | R$ 334,00 |
| 114 | 154042-4 | PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EMSACO | 100 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 9,08 | R$ 908,00 |
| 115 | .0000936 | PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE | 500 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 1,96 | R$ 980,00 |
| 116 | 00022902 | SUCO CONCENTRATO DO TIPO PO, (01KG) DIVERSOS SABORES, PARA SER DILUIDO EM AGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG, COM RENDIMENTO DE 10 LITROS | 2.000 | UNIDADE Cód:(1) | R$ 14,99 | R$ 29.980,00 |
| 117 | TCEMT00 00114 | PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, UNIDADE DE 500 GRAMAS | 2.000 | UNIDADE COM (cód.: 2640) | R$ 9,00 | R$ 18.000,00 |
| 118 | 61932-9 | POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 500 GRAMA | 100 | PACOTE 500 GRAMA – Cód.: 2533 | R$ 8,40 | R$ 840,00 |
| 119 | 61931-0 | POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 500 GRAMA | 100 | PACOTE 500 GRAMA – Cód.: 2533 | R$ 7,89 | R$ 789,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 120 | 125855-9 | QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO | 100 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 50,53 | R$ 5.053,00 |
| 121 | 343378-1 | QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG | 350 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 8,00 | R$ 2.800,00 |
| 122 | 160671-9 | REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. GARRAFA 2 LITROS | 100 | 2 LITROS – Cód.: 49 | R$ 6,70 | R$ 670,00 |
| 123 | 160499-6 | REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. GARRAFA 2 LITRO | 200 | GARRAFA 2 LITRO – Cód.: 49 | R$ 7,48 | R$ 1.496,00 |
| 124 | 150208-5 | REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO | 600 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 5,68 | R$ 3.408,00 |
| 125 | 3692-7 | RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO. MACO 1 UNIDADE | 400 | MACO 1 UNIDADE (cód.: 2388) | R$ 5,98 | R$ 2.392,00 |
| 126 | 3561-0 | SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO. PACOTE 1 QUILO | 300 | PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527) | R$ 2,00 | R$ 600,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 127 | 3713-3 | TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES. | 1.100 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 5,80 | R$ 6.380,00 |
| 128 | 345936-5 | UVA - ITALIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO. | 100 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 12,50 | R$ 1.250,00 |
| 129 | 0002030 | UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA BRANCA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATO XICO. 100 GRAMA | 20 | PACOTE - Cód.: 558 | R$ 8,00 | R$ 160,00 |
| 130 | 346987-5 | VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. | 100 | QUILOGRAMA - Cód.: 3 | R$ 11,20 | R$ 1.120,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | 134845-0 | VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO. FRASCO 750 MILILITRO | 50 | FRASCO 750 MILILITRO - Cód.: 231 | R$ 5,99 | R$ 299,50 |
| 132 | 0006978 | VINAGRE - VINAGRE DE LIMAO - EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. FRASCO 750 MILILITRO | 100 | FRASCO 750 MILILITRO - Cód.: 231 | R$ 2,39 | R$ 239,00 |
| 133 | 415968-3 | AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP. GALÃO 5 LTS | 600 | GALÃO – Cód.: 385 | R$ 11,78 | R$ 7.068,00 |
| 134 | 425536-4 | DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE | 2.000 | FRASCO 500 MILILITRO - Cód.: 1321 | R$ 2,59 | R$ 5.180,00 |
| 135 | 159287-4 | DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM APROPRIADA PARA O PRODUTO | 200 | UNIDADE (1) | R$ 14,98 | R$ 2.996,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 136 | 22661-0 | DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO | 200 | UNIDADE (1) | R$ 15,55 | R$ 3.110,00 |
| 137 | 148014-6 | ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA | 30 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 5,64 | R$ 169,20 |
| 138 | 172303-0 | ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM | 50 | UNIDADE Cód.: 1 | R$ 4,48 | R$ 224,00 |
| 139 | 182109-1 | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA | 1.000 | UNIDADE –Cód.: 1 | R$ 2,42 | R$ 2.420,00 |
| 140 | 00023711 | PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, 78CM X 88CM | 500 | UNIDADE Cód:1 | R$ 6,45 | R$ 3.225,00 |
| 141 | 125600-9 | FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28X50CM, NA COR LARANJA | 100 | UNIDADE –Cód.: 1 | R$ 3,60 | R$ 360,00 |
| 142 | 44900-8 | GUARDANAPO - TECIDO, 70X40CM APROXIMADAMENTE, (CORES DIVERSAS) | 800 | UNIDADE –Cód.: 1 | R$ 6,91 | R$ 5.528,00 |
| 143 | 68649-2 | INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, SULFLURAMIDA N-ETIL PERFLUOROOCTANO SULFONAMIDA. FRASCO 300 MILILITRO | 300 | FRASCO 300 MILILITRO - Cód.: 119 | R$ 10,20 | R$ 3.060,00 |
| 144 | 131931-0 | LÃ DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES | 500 | PACOTE 8 UNIDADE – Cód.: 191 | R$ 2,69 | R$ 1.345,00 |
| 145 | 0001723 | LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. FRASCO 500 ML | 200 | FRASCO 500 ML –Cód.: 28 | R$ 2,75 | R$ 550,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 146 | 141024-5 | LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, FRAGRANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML COM BICO APLICADOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 07/DISAD DE 1/9/1980, C/REGISTRO NO M.S. FRASCO 200 MILILITRO | 100 | FRASCO 200 MILILITRO - Cód.: 116 | R$ 9,07 | R$ 907,00 |
| 147 | 153855-1 | LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO. FRASCO 500 MILILITRO. | 200 | FRASCO 500 MILILITRO - Cód.: 120 | R$ 11,23 | R$ 2.246,00 |
| 148 | 00057305 | LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - AEROSSOL, MATA 99.9% DOS GERMES E BACTERIAS, FUNGOS E ELIMINA ODORES, QUANTIDADE 360ML/240G.MATA O ViRUS H1N1. CAIXA 12 UNIDADE | 150 | CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188) | R$ 11,15 | R$ 1.672,50 |
| 149 | 405805-4 | LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RIGIDO,RETANGULAR 41X31,5X31,C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE , BRANCO | 50 | UNIDADE –Cód.: 1 | R$ 38,50 | R$ 1.925,00 |
| 150 | 132779-8 | LUVA DE LIMPEZA AMARELA DE BORRACHA LATEX LIGHTLUVA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTERIOR FLOCADO E PALMA ANTIDERRAPANTE. | 400 | PAR - Cód.: 1111 | R$ 11,40 | R$ 4.560,00 |
| 151 | 270797-7 | LUVA LATEX FORRADA N9 LIMPEZA DOMESTICA VERDE MULTIUSO | 400 | PAR - Cód.: 1111 | R$ 18,99 | R$ 7.596,00 |
| 152 | 173742-2 | PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO. CAIXA 100UNIDADE | 500 | CAIXA 100 UNIDADE –Cód.: 61 | R$ 2,55 | R$ 1.275,00 |
| 153 | 146050-1 | PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 50X75CM, ALVEJADO, ALGODAO | 600 | UNIDADE –Cód.: 1 | R$ 4,46 | R$ 2.676,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 154 | 0006710 | PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM | 350 | UNIDADE –Cód.: 1 | R$ 11,20 | R$ 3.920,00 |
| 155 | 218303-0 | PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO BIG ROLLS 10CM DE LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO, 100% CELULOSE. PACOTE COM 8 UNIDADE | 700 | PACOTE 8 UNIDADE – Cód.: 191 | R$ 18,17 | R$ 12.719,00 |
| 156 | 0007228 | PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 20 X , ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA, 100% CELULOSE. PACOTE 1000 FOLHA | 2.500 | PACOTE 1000 FOLHA –Cód.: 1124 | R$ 11,99 | R$ 29.975,00 |
| 157 | 0007013 | RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, , CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M | 40 | UNIDADE –Cód.: 1 | R$ 35,00 | R$ 1.400,00 |
| 158 | 132122-6 | SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, EB 56/54 DA ABN. PACOTE 5 UNIDADE | 500 | PACOTE 5 UNIDADE –Cód.: 260 | R$ 2,25 | R$ 1.125,00 |
| 159 | 260474-4 | SABONETE LÍQUIDO – USO COMO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS PERFUMADO COMUM, PARA HIGIENE DAS MÃOS. GALÃO 5LTS | 300 | GALÃO – Cód.: 246 | R$ 31,80 | R$ 9.540,00 |
| 160 | 132771-2 | SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE 100 UNIDADE | 800 | PACOTE 100 UNIDADE – Cód.: 201 | R$ 29,70 | R$ 23.760,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 161 | 134494-3 | SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,08 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, , O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE 100 UNIDADE | 500 | PACOTE 100 UNIDADE –Cód.: 201 | R$ 24,95 | R$ 12.475,00 |
| 162 | 129263-3 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE , MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS. PACOTE 100 UNIDADE | 2.000 | PACOTE 100 UNIDADE –Cód.: 1066 | R$ 28,38 | R$ 56.760,00 |
| 163 | 134968-6 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE , MEDINDO (62CMX0,06MM), NA COR BRANCA, PESANDO 1KGS, NBR 9190,NBR9191. PACOTE 50 UNIDADE | 800 | PACOTE 50 UNIDADE – Cód.: 210 | R$ 19,90 | R$ 15.920,00 |
| 164 | 133312-7 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LTS, MEDINDO (75CMX0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2KGS., NBR9190,NBR9191. PACOTE 100 UNIDADE | 500 | PACOTE 100 UNIDADE – Cód.: 201 | R$ 15,90 | R$ 7.950,00 |
| 165 | 407308-8 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE , MEDINDO (62X62CM), NA COR BRANCA, PESANDO 5KG, NBR 9190 NBR9191. PACOTE 100 UNIDADE | 500 | PACOTE 100 UNIDADE - Cód.: 201 | R$ 19,60 | R$ 9.800,00 |
| 166 | 132778-0 | TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL). PACOTE 100 UNIDADE | 100 | PACOTE 100 UNIDADE – Cód.: 201 | R$ 6,37 | R$ 637,00 |
| 167 | 132778-0 | VASSOURA - DE NAYLON, CABO DE MAEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTOS | 200 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 14,50 | R$ 2.900,00 |
| 168 | 163389-9 | VASSOURA - DE PIACAVA TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE , COM BASE DE MADEIRA | 50 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 21,00 | R$ 1.050,00 |
| 169 | 00073731 | CHANTILY - EM CREME, OBTIDO DO CREME DE LEITE, ASPECTO CREMOSO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. 1 LITRO | 200 | LITRO Cód: (37) | R$ 23,75 | R$ 4.750,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 170 | 26372-9 | COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. PACOTE 1 QUILO | 100 | PACOTE 1 QUILO – Cód.: 2527 | R$ 12,74 | R$ 1.274,00 |
| 171 | 128378-2 | COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS,SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA COM 25 PACOTE 100 UNIDADES CADA | 1.000 | CAIXA COM 25 PACOTE (Cod.201) | R$ 102,00 | R$ 102.000,00 |
| 172 | 344917-3 | COLHER - EM POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, ATOXICA, BRANCA, TIPO MINI COLHER, PARA CAFE, SEM DECORACAO, MEDINDO 7,5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. PACOTE 50 UNIDADES | 400 | PACOTE 50 UNIDADES (Cod.210) | R$ 11,90 | R$ 4.760,00 |
| 173 | 181373-0 | COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. CAIXA COM 25 EMBALAGENS. | 80 | CAIXA 2500 UNIDADE –Cód.: 315 | R$ 75,91 | R$ 6.072,80 |
| 174 | 343036-7 | COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 UNIDADES | 100 | CAIXA 2500 UNIDADE –Cód.: 315 | R$ 124,40 | R$ 12.440,00 |
| 175 | 00063178 | CHOCOLATE – DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. SACO 1 QUILO | 100 | SACO 1 QUILO - Cód.: 2528 | R$ 52,49 | R$ 5.249,00 |
| 176 | 163356-2 | GUARDANAPO DE PAPEL - 33 X , FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMA 15MM2 | 1.000 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 5,19 | R$ 5.190,00 |
| 177 | 0008697 | MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA. PACOTE COM 100 UNIDADE. | 500 | PACOTE 100 UNIDADE – Cód.: 38 | R$ 54,93 | R$ 27.465,00 |
| 178 | 00010154 | PAPEL ALUMÍNIO – MEDINDO 45CMX75CM, APRESENTADO EM ROLO | 50 | UNIDADE CÓD: 1 | R$ 10,05 | R$ 502,50 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 179 | 115465-6 | PAPEL ALUMINIO – MEDINDO (1,00X20)M, APRESENTADO EM ROLO | 100 | UNIDADE CÓD: 1 | R$ 9,35 | R$ 935,00 |
| 180 | 166539-1 | PAPEL MANTEIGA - MEDINDO 30CM X 7,5 METROS EM ROLO, NA COR BRANCA | 50 | UNIDADE (CÓD: 1) | R$ 6,90 | R$ 345,00 |
| 181 | 62256-7 | ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, PACOTE 10 CAIXA. | 100 | PACOTE 10 CAIXA – Cód.: 2339 | R$ 6,25 | R$ 625,00 |
| 182 | 56624-1 | ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO | 150 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 5,34 | R$ 801,00 |
| 183 | 386343-3 | AVENTAL - DE PVC,BRANCO FORRADO CORPO INTEIRO | 50 | UNIDADE- Cód..: 1 | R$ 30,48 | R$ 1.524,00 |
| 184 | 00028953 | BALANÇA INDUSTRIAL DIGITAL 100KG AÇO CARBONO COR GRAFITE PESO MÁXIMO SUPORTADO 100KG, 110V/220V. | 1 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 1.615,00 | R$ 1.615,00 |
| 185 | 262641-1 | BALDES - DE PLASTICO,CAPACIDADE PARA 20 LITROS , COM ALCA DE METAL. | 100 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 20,33 | R$ 2.033,00 |
| 186 | 00015754 | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, COM 18CM DIAMETRO E DE ALTURA. | 120 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 10,90 | R$ 1.308,00 |
| 187 | 23967-4 | COLHER - DE INOX, PARA REFEIÇOES | 50 | UNIDADE – Cód.: 8 | R$ 5,50 | R$ 275,00 |
| 188 | 247170-1 | DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM | 20 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 17,40 | R$ 348,00 |
| 189 | 25433-9 | ESCUMADEIRA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE , PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS | 20 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 16,00 | R$ 320,00 |
| 190 | 423757-9 | ESPATULA DE COZINHA EM ACO INOX, RETA. | 20 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 21,90 | R$ 438,00 |
| 191 | 373415-3 | FACA - EM ACO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA CARNE,LAMINA DE 10¨ COM FIO LISO, MEDINDO 23 X 105 X 495MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA | 30 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 42,41 | R$ 1.272,30 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 192 | 176730-5 | GARRAFA - GARRAFA TERMICA, EM ACO INOX ESCOVADO GLOBAL, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 1L | 20 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 102,50 | R$ 2.050,00 |
| 193 | 149954-8 | GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, | 100 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 58,50 | R$ 5.850,00 |
| 194 | 44913-0 | JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2L , COM TAMPA E TRAVA | 50 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 8,99 | R$ 449,50 |
| 195 | 177446-8 | LIQUIDIFICADOR – INDUSTRIAL, EM INOX, 220V, EM EMBLAGEM ADEQUADA | 2 | UNIDADE CÓD: 1 | R$ 1.562,28 | R$ 3.124,56 |
| 196 | 36025-2 | PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10L , MODELO COM CABO | 10 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 262,00 | R$ 2.620,00 |
| 197 | 25346-4 | PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 22L , MODELO COM CABO | 10 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 504,90 | R$ 5.049,00 |
| 198 | 00036479 | TABUA PARA CORTE POLIETILENO 30X50CM AMARELA | 2 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 44,90 | R$ 89,80 |
| 199 | 00036479 | TABUA PARA CORTE POLIETILENO 30X50CM BRANCA | 2 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 52,24 | R$ 104,48 |
| 200 | 00036479 | TABUA PARA CORTE POLIETILENO 30X50CM VERDE | 2 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 51,30 | R$ 102,60 |
| 201 | 00036479 | TABUA PARA CORTE POLIETILENO 30X50CM VERMELHA | 2 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 54,80 | R$ 109,60 |
| 202 | 348131-0 | TERMOMETRO CULINARIO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO -50°C A + 400°CC | 2 | UNIDADE – Cód.: 1 | R$ 45,15 | R$ 90,30 |
| 203 | 00075074 | TERMOMETRO TIPO ESPETO - 50°C A +300°C PARA USO GERAL | 2 | UNIDADE – Cód: 1 | R$ 78,99 | R$ 157,98 |
| 204 | 383675-4 | GUARDANAPO DE PAPEL 240MM X 220MM | 1.000 | PACOTE – Cód: 2128 | R$ 5,00 | R$ 5.000,00 |
| 205 | 407841-1 | GUARDANAPO DE PAPEL 220MM X 200MM | 1.000 | PACOTE – Cód: 2128 | R$ 3,80 | R$ 3.800,00 |
| 206 | 22265-8 | GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL | 100 | PACOTE – Cód: 210 | R$ 4,19 | R$ 419,00 |
| 207 | 167959-7 | GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA | 500 | PACOTE – Cód: 210 | R$ 3,90 | R$ 1.950,00 |
| 208 | 261518-5 | ACENDEDOR PALITO DE FÓSFORO EXTRA LONGO | 100 | CAIXA Cód; 61 | R$ 6,26 | R$ 626,00 |
| 209 | 00085236 | DESINFETANTE PARA USO GERAL | 500 | FRASCO Cód: 119 | R$ 7,06 | R$ 3.530,00 |
| 210 | 196538-7 | BACTERICIDA DESINFETANTE | 500 | FRASCO Cód: 28 | R$ 19,89 | R$ 9.945,00 |
| 211 | 271392-6 | PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL | 50 | PACOTE – Cód: 1066 | R$ 4,00 | R$ 200,00 |
| 212 | 179684-4 | PÁ DE LIXO – PÁ COLETORA | 100 | UNIDADE – Cód: 1 | R$ 6,90 | R$ 690,00 |
| 213 | 00082100 | PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PÁ COM LONGO | 100 | UNIDADE – Cód: 1 | R$ 10,90 | R$ 1.090,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 214 | 166531-6 | PAPEL HIGIÊNICO 30X10CM | 100 | PACOTE – Cód: 191 | R$ 20,62 | R$ 2.062,00 |
| 215 | 130077-6 | PAPEL HIGIÊNICO COMUM FOLHA SIMPLES 30X10CM | 100 | PACOTE – Cód:1065 | R$ 34,84 | R$ 3.484,00 |
| 216 | 0009036395 | PANETONE - PANETONE TRUFADO SABOR CHOCOLATE, TIPO PANETONE RECHEADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, MANTEIGA OU GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE EM PO INTEGRAL, SAL E AROMATIZANTES PERMITIDOS. CONTEM GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE NA MASSA, RECHEIO A BASE DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE. ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL, CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS.MARCA DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, VISCONTI OU SIMILAR, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. | 500 | UNIDADE – Cód:1 | R$ 33,90 | R$ 16.950,00 |
| 217 | 272236-4 | PANETONE - SABOR DE FRUTAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVANTES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO ASCORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, MINIMO 400G MARCA DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, VISCONTI OU SIMILAR, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. | 500 | UNIDADE- Cód: 1 | R$ 32,00 | R$ 16.000,00 |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Item | Código TCEMT | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 218 | 00064068 | CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. SUGESTÃO DE MARCAS: GAROTO, LACTA, NESTLÉ OU SIMILAR, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. | 1.000 | UNIDADE – Cód: 2594 | R$ 15,29 | R$ 15.290,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL GERAL** | **R$ 1.476.398,12** |

## 6- JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Maior flexibilidade, economicidade e melhor planejamento das aquisições, sem a necessidade de formação de estoque excessivo.

O Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, é o mais adequado ao objeto, pois a demanda por alimentos é recorrente, não é possível definir com exatidão o quantitativo de cada entrega e há conveniência na aquisição com entregas parceladas, o que evita o armazenamento prolongado de itens perecíveis e reduz o risco de desperdício.

## 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades estimadas foram definidas com base no número de usuários atendidos em cada serviço e unidade, na frequência das atividades, na quantidade de refeições e lanches ofertados, no histórico de consumo e nas orientações nutricionais aplicáveis, considerando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021) e a possibilidade de variação da demanda ao longo do período. Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades são estimativas, não havendo obrigação de aquisição total pela Administração.

## 8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será definido com base na média (ou mediana) dos preços obtidos na pesquisa de mercado, realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a painéis de preços, contratações similares de outros órgãos e cotações com fornecedores, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

## 9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, com entregas conforme a necessidade das Secretarias Municipais, assegurando a regularidade do abastecimento, a qualidade dos produtos e a compatibilidade dos



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

valores com os praticados no mercado. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante, previstas no orçamento vigente.

## 10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a solução será parcelada, com licitação por itens, uma vez que os produtos são independentes entre si e podem ser fornecidos por empresas de segmentos distintos (secos, carnes, laticínios e hortifrutigranjeiros). Essa medida amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores locais e regionais e permite a obtenção do menor preço para cada item, garantindo eficiência administrativa e economicidade ao Município de Jaciara/MT.

## 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes que condicionem a presente aquisição. Poderão guardar correlação, sem dependência, outras contratações de apoio aos serviços municipais, como materiais de limpeza e descartáveis, gás de cozinha e utensílios de cozinha, eventualmente realizadas pelas Secretarias. A contratação está alinhada ao planejamento da Administração e aos objetivos institucionais de promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos munícipes.

## 12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Para o ano de 2026, o Município tem como meta a licitação já prevista para a aquisição de gêneros alimentícios, de modo a garantir a oferta regular de alimentação nos serviços, programas e unidades de todas as Secretarias Municipais, em consonância com o planejamento da Administração e com a continuidade das ações desenvolvidas.

## 13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a aquisição são: a oferta regular de alimentação adequada e de qualidade aos usuários dos serviços; a promoção da segurança alimentar e nutricional; a continuidade das atividades dos serviços municipais; a redução de perdas e desperdícios por meio de entregas parceladas; a economicidade obtida pela competição entre os fornecedores; e o fortalecimento das ações desenvolvidas, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

## 14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Serão adotadas as seguintes providências: designação do gestor e dos fiscais da ata/contrato; repasse das informações necessárias à contratada e solicitação ao responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento; definição do cronograma e dos locais de entrega.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

Será necessário, ainda, preparar o ambiente de armazenamento (despensa, geladeiras e freezers) em condições adequadas de higiene, ventilação e temperatura, e orientar os servidores quanto ao recebimento e à conferência dos produtos (validade, integridade das embalagens e temperatura dos perecíveis) e quanto à organização do estoque pelo critério "primeiro a vencer, primeiro a sair".

## 15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Os impactos ambientais da contratação são de baixa relevância e decorrem principalmente da geração de resíduos de embalagens e de sobras de alimentos. Como medidas de tratamento, deverão ser adotados o descarte adequado dos resíduos, com incentivo à separação para reciclagem, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e o planejamento das entregas e do consumo para evitar o desperdício de alimentos.

## 16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações obtidas através das especificações dos produtos a serem adquiridos, a equipe que realizou o estudo técnico pôde verificar a razoabilidade e a viabilidade técnica e socioeconômica da aquisição.

## 17- ANEXOS

Em anexo encaminhamos os orçamentos utilizados neste documento para compor o preço estimativo.

## 18- RESPONSÁVEIS:

Assinam este Estudo Técnico Preliminar os funcionários abaixo especificados, indicando além do nome, o cargo e a matrícula

_____

**MIKAELLY DE OLIVEIRA BLANK**
Assistente Administrativo



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
**(66) 3461-7900** | www.**jaciara**.mt.gov.br

**ANEXO III**
**MODELO VALIDADE DA PROPOSTA (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico n°:043/2026, Processo nº 5989-01/2026

Objeto:

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial por nós proposta na plataforma, que fomos declarados como vencedores da referida licitação.

Validade da proposta: 60 dias

*Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

*Declaramos cumprir o fornecimento dos itens vencidos no valor final proposto pela empresa, sendo os valores constantes na ata de registro de preço.

Assinatura do representante legal sob carimbo: Representante Legal: CPF:

CNPJ da empresa



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT Comissão especial de licitação

Pregão Eletrônico n°:043/2026, Processo nº: 5989-01/2026

Objeto:

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com Sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n°....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Srº (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n°..... e CPF n°....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Srº(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° ..... e CPF n° ....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de (Cidade), no que se referir ao Pregão Eletrônico n°_____/20, com poderes, para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, cujo objeto é:...., inclusive, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO¸ os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia_____/_____/20_____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, .

.....,...../MT, .....de.....de 20_____.

Nome: RG/CPF

Cargo:



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT
Pregão Eletrônico n°: 043/2026
Processo nº: 5989-01/2026

Objeto:

(Nome da Empresa) CNPJ Nº._____,sediada na_____, nº._____,bairro,_____, CEP_____, Município/Estado: , representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, art.68, da Lei 14.133/2021.

3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91.

5. Estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

6. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

7. Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

8. Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação,

que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF,de_____de 20_.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

## ANEXO VI

## REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT
Pregão Eletrônico n°: 043/2026
Processo nº: 5989-01/2026

Objeto:

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº._____SSP/____e inscrito no CPF/MF nº_____, representante da empresa_____,CNPJ/MF nº._____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.037/2025 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

( ) Somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional. Cidade/UF,__de____de 20_.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

# ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº , por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_ , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e inscrito(a) no CPF/MF com o nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /_ , ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração. Cidade/UF,de_____de 20_.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

# ANEXO VIII

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata/CONTRATO) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº . /2026**

No dia ..... do mês de .....do ano de , compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Jaciara, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.347.135/000l-l6, com sede administrativa localizada na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, representado pelo(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade.

..../2026, Processo Licitatório nº. ..../2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)_____ " Em conformidade

com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

| Nome da empresa | cnpj |
|---|---|
| | |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **"Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: . . . . .**

| Item | especificação | Unid | marca | quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

## 2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

2.2. 1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Jaciara, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.347.135/000l-l6.

2.2. 2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. Poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. No caso da repactuação;

## 4. CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços conforme a lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para

atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

## CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a contratação do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os bens solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão fornecer os bensno setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento,

9.7. As empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão entregar os produtos de acordo com



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

o local ou locais indicados no termo de referência.

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.17. Local de entrega: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT ou em outro local indicado na Ordem de Compra/Nota de Empenho.

9.18. A Contratada deverá oferecer treinamento in loco do sistema operacional em data previamente agendada, para servidores designados da Prefeitura Municipal de Jaciara;



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS**

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.1.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.4. fraudar a licitação.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1,

14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA**

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jaciara, ...de ..... de 2026.

Empresas Participantes:

NOME DA EMPRESA.....CNPJ ..... ASSINATURA



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo(se exigido no edital)* | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT E A EMPRESA: .....**

**O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE PROCESSO DE COMPRA Nº ...../. NA**

**MODALIDADE DE .....Nº...../.**

De um lado a Prefeitura Municipal De Jaciara-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.135/000l-l6, sito à Av. Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr: **SOPHIA WAGNER RUSSI,** brasileira, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Jaciara – MT, Portador de C.I. RG nº xxxxxxxxxx SSP/MT e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **.....**doravante designado "**CONTRATADO"**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade .....nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato Administrativo tem como objeto **"Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1.** O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**2.2.** Os itens fornecidos serão os seguintes:

| Item | Descrição | quantidade | medida | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**2.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**2.3.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Pregão Eletrônico, caso existentes;

**2.3.3.** A Proposta do Contratado; e

**2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor global da contratação é de R$ ..... (.....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do produto, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

**4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

**4.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**4.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

**4.5.** Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

**4.6.** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**4.7.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.3.1.** o prazo de validade;

**5.3.2.** a data da emissão;

**5.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**5.3.5.** o valor a pagar; e

**5.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13. Nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração púbica direta do Município de Jaciara-MT de acordo com o Decreto Municipal nº 1.640, de 01 de setembro de 2023.**

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021 contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**7.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DESCRIÇÃO .....

**CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.02.01.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito.**

**01.03.01.04.121.0028.2013.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

**01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças.**

**01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.30 – Manutenção do Departamento Administrativo Educacional – SME.**

**01.05.01.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal.**

**01.05.01.13.122.0016.2124.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura.**

**01.05.01.27.122.0014.2041.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes.**

**01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura.**

**01.06.01.15.452.0017.2314.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo.**

**01.06.01.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com o Departamento de Trânsito.**

**01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto – DAE.**

**01.07.01.04.122.0002.2155.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo.**

**01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Gestão Administrativa do SUS.**



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**01.08.01.10.301.0010.2091.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família – PSF.**

**01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.**

**01.08.01.10.305.0013.2375.0000.3.3.90.30 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Vigilância em Saúde.**

**01.09.01.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo.**

**01.10.01.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.30 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**10.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

**10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja reparado e corrigido;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.7.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.9.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**10.10.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**10.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**10.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.13.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**10.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a dos produtos, os seguintes documentos:



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**11.8.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**11.8.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**11.8.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**11.8.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**11.8.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.9.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.10.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**11.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**11.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**11.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**11.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**12.1.** A prestação da garantia nos termos do art. 97, I, da Lei nº 14.133.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**13.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**13.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**13.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**13.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**13.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**13.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**13.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**13.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**13.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**13.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**14.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**14.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.1.13.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem

como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**Multa:**

**14.2.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.3.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**14.4.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

**14.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**14.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**14.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**14.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**14.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.11.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

**14.11.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.11.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.11.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.11.4.** Os danos que dela provierem para o contratante;

**14.11.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**14.13.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**14.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**14.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.7.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.10.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.11.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.12.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM**

**16.1.** O presente instrumento contratual advém de **PROCESSO DE COMPRA Nº ...../.....**na modalidade de **.....Nº...../.....**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**18.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

**19.1.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO DOMICÍLIO E FORO

**20.1.** As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Jaciara/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**20.2.** E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Jaciara-MT, ...../...../.....



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO**

**Testemunhas:**

**1-**
**2-**



Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
**(66) 3461-7900** | www.**jaciara**.mt.gov.br